

Memorando 2.398/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 17/05/2024 às 14:36:06

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA A VÁCUO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Segue Documento de Formalização da Demanda.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_docx.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 9/2024/saúde

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento):Posto de Saúde Central

Responsável pela Demanda: Thais Aparecida Dalfovo **Matrícula:**2235-1

E-mail:orcamentosaudechz@gmail.com

Telefone: (46) 3242-1511

1. Objeto: Aquisição de tubo para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal em virtude da dengue.

2. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição de tubo para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal em virtude do grande número de casos de dengue no Município de Chopinzinho.

3. Descrições e quantidades

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE
1	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA ROXA COM EDTA, 4,0ML COM 100 TUBOS.	Material	Consumo	NÃO SE APLICA	RACK	5
2	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA ROXA COM EDTA, 2,0ML COM 100 TUBOS.	Material	Consumo	NÃO SE APLICA	RACK	43

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: 1.852,70

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/09A8-AA36-614E-1F02> e informe o código 09A8-AA36-614E-1F02



6. Prazo de entrega/ execução: A entrega do objeto deverá ocorrer em 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7. Local e horário da entrega/execução: Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde Central, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, no horário de atendimento sendo das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Kristiana Giacomini

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:
SECRETARIA DE SAÚDE: 07.02. 1030400042.038.3.3.90.30 (2031) F: 494.

Chopininho, 08 de maio de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Matricula 2235-1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09A8-AA36-614E-1F02

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 17/05/2024 14:36:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/09A8-AA36-614E-1F02>

Memorando 1- 2.398/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/05/2024 às 14:40:29

Senhor Prefeito,

Considerando a epidemia de dengue no Município de Chopinzinho, a Secretaria de Saúde, solicita a Vossa Excelência autorização para aquisição emergencial de tubo para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, na modalidade de dispensa por justificativa.

Atenciosamente,

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinicius Tourinho	17/05/2024 15:08:11	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9FDA-8C2E-C49E-43AA**



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, em virtude da grande demanda gerada devido ao alto índice de casos de dengue no município, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade de dispensa por justificativa, dos itens relacionados no Termo de Referência.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 09 de maio de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9FDA-8C2E-C49E-43AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 17/05/2024 15:08:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9FDA-8C2E-C49E-43AA>

Memorando 2- 2.398/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 17/05/2024 às 14:42:18

Segue para autorização.

—

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUT_PREFEITO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	17/05/2024 14:45:30	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E00-6C7F-F911-E704**



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 17/05/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBO PARA COLETA A VÁCUO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL EM RAZÃO DA EPIDEMIA DE DENGUE.

Recebido a solicitação para aquisição emergencial de tubo para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal em razão da epidemia de dengue, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de dispensa por justificativa.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E00-6C7F-F911-E704

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 17/05/2024 14:45:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8E00-6C7F-F911-E704>

Memorando 3- 2.398/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/05/2024 às 14:45:27

Setores envolvidos:

GAB, SMS, SMA-LC, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA A VÁCUO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Segue em anexo Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, bem como os anexos pertinentes.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_347_2023_SHL.pdf
aviso_CONIMS_e_NF_dos_tubos.pdf
Decreto_137_2024.pdf
Decreto_5183.pdf
DENGUE_03_05_PDF.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
Pedido_Conims.pdf
PORTARIA_GM_MS_N_3_494_DE_10_DE_ABRIL_DE_2024.pdf
Relatorio_de_saldo.pdf
relatorio_sinteticoPorPrestador.pdf
T_R_09_05_TUBOS_PARA_COLETA.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 81/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2023

Aos dez dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Natalia de Oliveira Campos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 104.355.286-37, portador do RG nº 14.168.368 SSP/MG, residente e domiciliado Rua Mucuri, 191, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa **SHL – Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.733.464/0001-94, Inscrição Estadual nº 004033036.00-19, estabelecida na Rua Mucuri, 191, Bairro Floresta, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; Fone (31) 3317-5617, E-mails de contato: licitação@shl.net.br; comercial@shl.net.br; ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 81/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2. A entrega dos será no Município de Chopinzinho - PR, no Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3. Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4. Os produtos deverão ser de alta qualidade.

4.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.9. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.10. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

4.11. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após assinatura, independente dos prazos de garantias diversos, especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R\$ 14.640,62 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1588) FONTE 303; 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (2251) FONTE 494.

5.3. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês, após a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser entregue no máximo até o dia 05 (cinco) do mês corrente, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9. Os preços contratados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.10. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora do contrato) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Senhor Vinicius Tourinho - CPF 038.928.579-03 – Secretário Municipal de Saúde.

6.3. A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e do Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.2.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.4. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas cláusulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naquelas que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou da Secretaria de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;

10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6. Notificação da **CONTRATADA**, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 81/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2023.

Município de Chopinzinho - PR - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

SHL – Saúde Hospitalar e Laboratorial Ltda - CONTRATADA
Natalia de Oliveira Campos - Representante Legal

Vinicius Tourinho
Gestor da ARP

Kristiana Giacomini
Fiscal da ARP

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg
Fiscal Substituta da ARP

SHL SAUDE
HOSPITALAR E
LABORATORIAL
L
LTDA:4173346
4000194

Assinado de forma digital por SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA:41733464000194
Dados: 2023/11/10 10:56:55 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALBON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse www.chopinzinho.pr.gov.br/verificacao/64AB-B5CC-8CFD-5700 e informe o código 64AB-B5CC-8CFD-5700





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I da ARP nº 347/2023 Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20	CX	ADESIVO PÓS-COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, ADULTO (ESTÉRIL).	STOP-PER	13,49	269,80
2	20	CX	ADESIVO PÓS-COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, INFANTIL (ESTÉRIL).	STOP-PER	15,89	317,80
3	6	FR	ÁLCOOL-ACETONA PARA GRAM 1000 ML	RENYLAB	26,89	161,34
4	4	UNID	COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA (PANOTICO) KIT COMPLETO COM 3 UNIDADES DE 500ML.	RENYLAB	26,89	119,56
7	4	FR	CORANTE AZUL DE METILENO CONCENTRADO PARA ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	RENYLAB	14,00	56,00
9	2	FR	CORANTE HEMATOLÓGICO RÁPIDO Nº 1	RENYLAB	11,49	22,98
10	2	UNID	CRONOMETRO DIGITAL	MOURE	54,99	109,98
11	5	CX	CUBETAS COMPATÍVEIS COM COAGULÔMETRO COAG-MASTER 2.0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.	WAMA	139,00	695,00
12	5	FR	DESCORANTE PARA BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	RENYLAB	26,49	132,45
16	5	UNID	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V	OSRAM	21,49	107,45
18	2	UNID	LÁPIS DEMOGRÁFICO PRETO OU AZUL	LA-BSYNTH	6,49	12,98
21	4	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 10 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) E COM O LAUDO DE CALIBRAÇÃO.	PEGUE-PET	74,89	299,56
22	4	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 100 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) E COM O LAUDO DE CALIBRAÇÃO.	PEGUE-PET	74,89	299,56
23	3	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 20 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) E COM O LAUDO DE CALIBRAÇÃO.	PEGUE-PET	74,89	224,67
24	2	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 25 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) E COM O LAUDO DE CALIBRAÇÃO.	PEGUE-PET	74,89	149,78
25	2	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 250 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) E COM O LAUDO DE CALIBRAÇÃO.	PEGUE-PET	74,89	149,78
26	3	UNID	MICROPIPETA AUTOMÁTICA PONTA DE METAL DE 50 UL COM PONTA DE METAL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) E COM O LAUDO DE CALIBRAÇÃO.	PEGUE-PET	74,89	224,67
27	5	FRC	ÓLEO DE IMERSÃO	RENYLAB	12,19	60,95
37	3	PCT	TAMPA PARA TUBOS 12 X 75 PACOTE COM 1000 UNIDADES	GLOBAL	43,89	131,67
39	1500	UNID	TUBO ENSAIO DE VIDRO 15 X 100	PRECISION GLAS	0,31	465,00
40	5	RACK	MICROTUBO/MINI TUBO PARA COLETA EDTA, 0,5 ML COM 50 TUBOS	LABOR IMPORT	26,89	134,45
41	10	RACK	TUBO PARA COLETA A VÁCUO – CITRATO 4,0ML (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA AZUL COM 100 TUBOS	CRAL VIDRO	42,89	428,90





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

42	12	RSCK	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA CINZA COM FLUORETO, 4,0ML COM 100 TUBOS	CRAL VI-DRO	43,89	526,68
43	30	RACK	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA VERMELHA SEM ANTICOAGULANTE 10 ML SECO, COM 100 TUBOS	LABOR IMPORT	57,90	1.737,00
45	10	RACK	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA ROXA COM EDTA, 2,0ML COM 100 TUBOS	LABOR IMPORT	37,49	374,90
46	1	PCT	TUBO PLÁSTICO CÔNICO 12 ML COM 500	CRAL	79,00	79,00
50	6	FR	GIEMSA – CORANTE (GIEMSA 6G/METANOL 500ML/GLICEROL 500ML)	RENYLAB	28,89	173,34
52	5	FR	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	VIDA	5,89	29,45
53	8	FR	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	VIDA	5,49	43,92
54	6	KIT	ASO PP LÁTEX 2,5 ML COM ISSO 9001	EBRAM – SO O LA-TEX	28,49	170,94
55	6	KIT	FATOR REUMATOIDE LÁTEX PP 2,5 ML COM ISO 9001	EBRAM – SO O LA-TEX	27,89	167,34
58	10	KIT	PCR LÁTEX - 2,5 ML COM ISO9001	EBRAM – SO O LA-TEX	24,89	248,90
61	12	KIT	COLESTEROL PP (1X500ML) COM ISO 9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	VIDA	99,00	1.188,00
62	8	KIT	CREATININA PP CINÉTICO COLORIMÉTRICO (1X60/1X240) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	KATAL	36,89	295,12
63	8	KIT	FOSFATASE ALCALINA PP CINÉTICO COLORIMÉTRICO (2X24ML/2X6ML) E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	VIDA	47,27	378,16
64	8	KIT	GAMA GT PP CINÉTICA COLORIMÉTRICO (1X24ML/1X6ML) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	KATAL	51,90	415,20
65	10	KIT	GLICOSE PP ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (1X500ML) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	VIDA	49,89	498,90
66	10	KIT	HDL COLESTEROL DIRETO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM ISO 9001 REAGENTE (1X180/1X60ML) E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	VIDA	219,00	2.190,00
67	8	KIT	TGO PP CINÉTICO (2X80ML/2X20ML) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	VIDA	61,89	495,12
68	8	KIT	TGP ALT PP CINÉTICO (2X80ML/2X20ML) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	VIDA	53,90	431,20
70	8	KIT	URÉIA CINÉTICA UV (4X10/4X40) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	VIDA	77,89	623,12
VALOR TOTAL R\$						14.640,62

Assinado digitalmente por KRISTIANA GIACOMINI
Papel: Assinante
CPF: 114.269.999-03
Data: 13/11/2023 08:59:03:00

SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL
LTDA:41733464000194

Assinado de forma digital por SHL SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL
LTDA:41733464000194
Dados: 2023.11.10 10:57:21 -03'00'

Assinado digitalmente por EDSON LUZ CENCI (emitido pelo CPF 518.894.719-68)
Data: 13/11/2023 08:59:08 -03:00



Assinado digitalmente por VINICIUS TOURINHO
Papel: Assinante
CPF: 038.928.579-03
Data: 13/11/2023 10:00:38 -03:00



Assinado digitalmente por CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG
Papel: Assinante
CPF: 766.701.049-87
Data: 13/11/2023 10:13:40 -03:00

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CFD-5700> e informe o código 64AB-B5CC-8CFD-5700



15:11

100

< 3



Compras CONIMS

ANA - CRE CHOPINZINHO - CONIMS,...



pdf

PDF Municipios - Material
Odontológico.pdf

25 páginas • 515 KB • pdf



14:06

Hoje

FARMACIA CONIMS AVISO AOS MUNICÍPIOS

Bom dia a todos,

Devido às fortes chuvas que assolam o Rio Grande do Sul, as atividades de diversos fornecedores deste CONIMS estão com as atividades interrompidas. Estamos empenhados em resolver a situação da maneira mais célere possível, porém os trâmites legais para passar os pedidos para os próximos colocados têm levado mais tempo que o habitual já que a comunicação com os licitantes está bastante dificultada.

Agradecemos a compreensão de todos e nos colocamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.



09:46

Somente **admins** podem enviar mensagens

1Doc: Memorando 3- 2.398/2024

23/238

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CFD-5700> e informe o código 64AB-B5CC-8CFD-5700



NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS M R BUARQUE DE MACEDO, 442 - SAO GERALDO 4314902 - PORTO ALEGRE - RS CEP: 90230-250 (51) 3737-3799		DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1 Nº 2064 SERIE: 1 FOLHA 1 / 1	 chave/cesso de acesso 4324 0446 3812 6900 0166 5500 1000 0020 6411 0203 0400 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.								
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		protocolo/Autorizacao de AUTORIZAÇÃO DE USO 143240109704452									
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0963914090	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. 991197567	CNPJ / CPF 46.381.269/0001-66									
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ / CPF 00.136.858/0001-88	DATA EMISSÃO 30/04/2024								
ENDEREÇO RUA AFONSO PENA, 1902		BAIRRO / DISTRITO ANCHIETA	CEP 85501-530								
MUNICÍPIO 4118501 - PATO BRANCO	FONE / FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 00:00-03								
INFORMAÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL ENDERECO DE ENTREGA		CNPJ / CPF 00.136.858/0001-88	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
ENDEREÇO RUA CARAMURU 1275		BAIRRO / DISTRITO TREVO DA GUARANY	CEP 85501-356								
MUNICÍPIO PATO BRANCO	FONE / FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
CALCULO DO IMPOSTO											
BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 608,00	VALOR DO ICMS R\$ 72,96	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 608,00		VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00									
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 608,00		VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS											
NOME / RAZÃO SOCIAL EXPRESSO SAO MIGUEL		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT								
ENDEREÇO AVENIDA WILLY EUGENIO FLECK, 715, SN		PLACA DO VEICULO	UF RS								
MUNICÍPIO PORTO ALEGRE		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE VOLUMES	MARCA DIVERSAS	NUMERAÇÃO								
PESO BRUTO 3.000		PESO LÍQUIDO 3.000									
DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SE	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	BASE Calculo	VALOR ICMS	IPI	ALÍQUOTA ICMS %	IPI %
15028	TUBO SANGUE IMUNO EDTA K3 4ML ROXO 13X75	90183999	6102	CX	600.000	0.48000000	288.00			12.000	
15029	TUBO SANGUE SORO GEL 3,5ML AM OURO 13X75	90183999	6102	CX	500.000	0.64000000	320.00			12.000	

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALEVOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CCF-5700> e informe o código 64AB-B5CC-8CCF-5700



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 137/2024_SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA_DENGUE.

DECRETO Nº 137, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Declara situação de emergência em saúde pública no âmbito da Cidade de Chopinzinho/PR em razão da epidemia de Dengue e estabelece adoção de providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico nº 1.562/2024, por meio do qual a Secretaria Municipal de Saúde prestou as informações referentes ao cenário do Município de Chopinzinho/PR; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual 5.183, de 14 de março de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Declara situação de emergência no âmbito da saúde pública na Cidade de Chopinzinho/PR em razão da epidemia de Dengue, considerando o cenário epidemiológico dessa doença, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A situação de emergência que trata o artigo 1º autoriza ao Município:

I – Adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção da dengue, em especial:

Aquisição de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens;

Contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

II – Prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor do vírus da Dengue, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde.

§1º Aplica-se, às providências de que trata o inciso I do “caput” deste artigo, o disposto no artigo 75, inciso VIII, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º Para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto, caberá também a contratação de servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da Lei Complementar nº 089, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde realizará a alocação dos servidores da pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas técnicas, visando:

I – Combate a presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue;

II – Assistência à saúde dos pacientes com a referida arbovirose;

III – Adoção de ações em vigilância em saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 5º os Gestores dos serviços Municipais poderão adotar as seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da emergência em saúde pública, tendo em vista o interesse público:

I – Suspender férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde e servidores das Unidades Básicas de Saúde do Município de Chopinzinho/PR;

II – Solicitar atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias com a execução de atividades de visitação domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito “Aedes aegypti”;

III – Para maior eficiência dos bloqueios de transmissão da doença,



durante o período de epidemia, as denúncias de locais com acúmulo de água limpa e parada, serão automaticamente incluídas, para atendimento em bloco, junto as áreas programadas pela saúde para ações de bloqueio de criadouros, priorizando regiões com maior concentração de casos confirmados de dengue, conforme cenário epidemiológico.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 11 DE ABRIL DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:4EE1B70B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/04/2024. Edição 3001

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CFD-5700> e informe o código 64AB-B5CC-8CFD-5700



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 5183

Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública para combate e controle da Dengue no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.829.548-7,

DECRETA:

Art. 1º Decreta Situação de Emergência em Saúde Pública no Paraná para combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue e de outros agravos.

Parágrafo único. A Situação de Emergência em Saúde Pública para combate e controle do mosquito *Aedes Aegypti* terá vigência por noventa dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 2º As seguintes medidas podem ser adotadas para o controle da dengue no Paraná:

I - o pleno funcionamento do Comitê Intersetorial de Controle da Dengue instituído pelo Decreto nº 3.728, de 18 de dezembro de 2019, composto com representantes de todas as áreas do Governo e da sociedade civil organizada;

II – a atuação complementar do Estado e da União, nos termos da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, quando solicitada pela autoridade do SUS municipal, visando ampliar a eficácia das medidas a serem tomadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença ou do agravamento à saúde às outras regiões do Estado;

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5183

III - a realização de mobilização para intensificar visitas domiciliares para identificação de focos do mosquito e eliminação destes por meio mecânico, químico ou biológico, em todos os imóveis da área identificada como potencialmente transmissora;

IV - o incentivo aos profissionais de saúde, em especial médicos e enfermeiros, da rede pública e privada, ao conhecimento e adoção da Classificação de Risco e Manejo do Paciente suspeito de dengue conforme estabelecida pelo Ministério da Saúde;

V - a recomendação contida na Nota Técnica nº 07/CVIA/DAV/SESA, de 6 de dezembro de 2019, para que os municípios não adquiram inseticidas/larvicidas diferentes daqueles preconizados pelo Ministério da Saúde para uso no controle do *Aedes aegypti*.

Art. 3º A recusa no atendimento das determinações sanitárias estabelecidas pela autoridade do Sistema Único de Saúde constitui crime de desobediência e infração sanitária, puníveis na forma da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e do Código Sanitário do Paraná, Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pelas legislações citadas no *caput* deste artigo.

Art. 4º Até que se desfaça a Situação de Emergência em Saúde Pública, as ações da Coordenadoria de Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado da Saúde - SESA terão precedência sobre as demais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5183

Parágrafo único. A SESA fica autorizada a requisitar servidores, veículos e equipamentos, que forem necessários, às outras áreas do Governo para incrementar as ações contra a dengue.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga o Decreto nº 4.026, de 13 de fevereiro de 2020.

Curitiba, em 14 MAR de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

CRA/EB*

Documento: **5183.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 14/03/2024 16:04.

Inserido ao protocolo **21.829.548-7** por: **Merli Garcia S Scheremeta** em: 14/03/2024 15:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c972751ddc3c5adc3a72c16c52070e.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CFD-5700> e informe o código 64AB-B5CC-8CFD-5700

DADOS RETIRADOS ATÉ A DATA 03/05/24

CASOS NOTIFICADOS: 1932

CASOS CONFIRMADOS: (LAB:130 + CLÍN:1409) = 1539

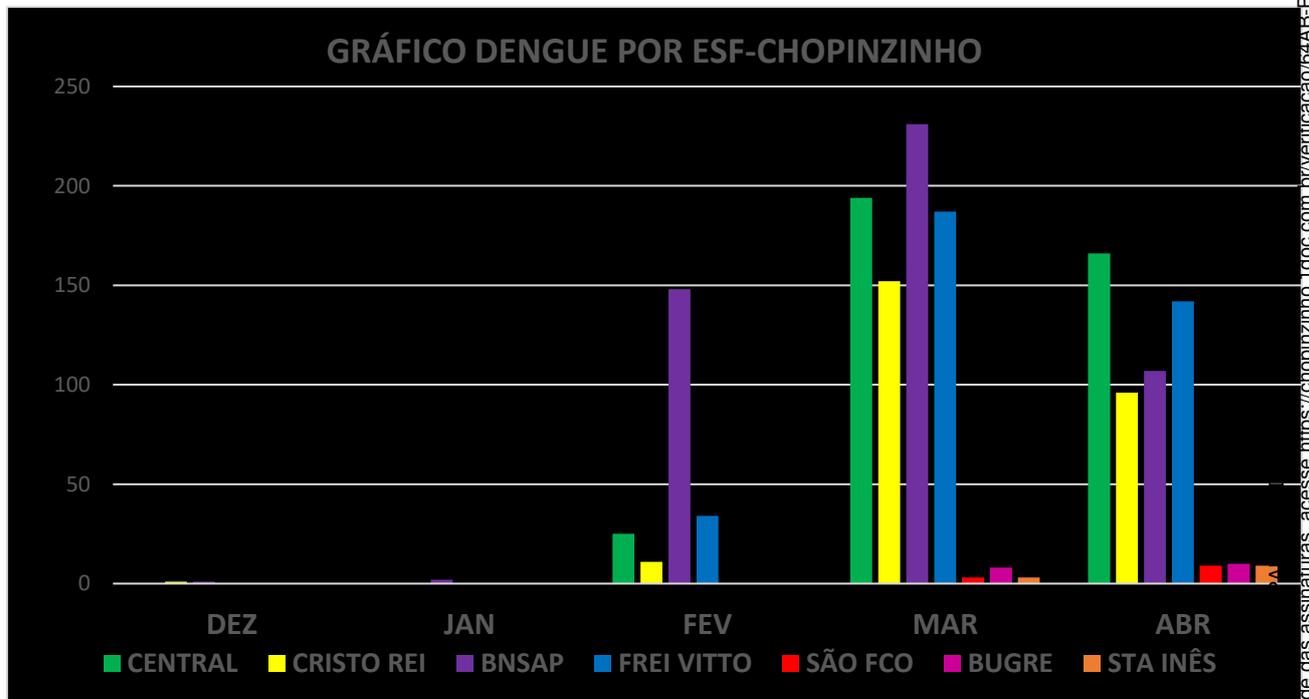
CASOS DESCARTADOS: (LABR:248 + CLÍN: 141) = 389

AUTÓCNE: 1358

IMPORTADO: 190

AGUARDANDO RESULTADO: 04

TOTAL DE ÓBITOS: 06



Fonte Sinan Online/Planilha epidemiológica Local – 03/05/2024

Semana Epidemiológica 31/2023 a 18/2024





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Chopinzinho vem sofrendo com a epidemia de dengue, conforme a orientação do LACEN aos municípios com transmissão sustentada que encaminhem os exames de Pesquisa de Dengue IgM, apenas dos casos graves, óbitos e gestantes, os quais devem ser confirmados por critério laboratorial, com estadiamento C e D. Estadiamento clínico A ou B, diagnosticado por Dengue não é obrigatório realizar exame laboratorial de Dengue, e a solicitação de hemograma é critério médico, por este motivo a demanda de tubos para coleta do Laboratório Municipal acabou aumentando consideravelmente, havendo a necessidade de aquisição emergencial do item.

Considerando que foi feito pedido via Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS na data de 15/03/2024 e ainda não foi entregue e não há previsão de entrega.

Considerando que o quantitativo da ARP nº 347/2023, com vigência até a data de 09/11/2024, já se esgotou devido à alta demanda de coleta de exames de sangue hemograma.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratação Anual por se tratar de compra emergencial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Os produtos deverão ser de alta qualidade;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

3.1.4 O produto deverá conter registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA.

O objeto deverá ser entregue conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na demanda diária da Secretaria de Saúde foi quantificado os itens abaixo listados para o período de 4 meses:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------	---------	------------





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

1	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA ROXA COM EDTA, 4,0ML COM 100 TUBOS.	RACK	5
2	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA ROXA COM EDTA, 2,0ML COM 100 TUBOS.	Rack	43

LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição via CONIMS
2	Dispensa de licitação
3	Agendamento em laboratório de terceiros via CONIMS

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A solução trará agilidade na aquisição de tubos tendo em vista a alta demanda e urgência da secretaria?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3			X
A solução irá suprir a alta demanda de coletas diárias da secretaria?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
	Solução 3		X	

Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando que para as solução 1 já foi efetuado o pedido a mais de 40 dias e ainda não obtivemos resposta quanto a entrega, vale ressaltar que o item no consórcio encontra-se sem saldo, sendo caso a secretaria necessite de mais tudo o CONIMS teria que iniciar outro processo





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

de licitação para aquisição de tubos para todos os municípios consorciados, trâmite este que seria moroso e tendo em vista a demanda diária da secretaria não seria possível o atendimento contínuo da população.

Considerando que a solução 3 não irá suprir a demanda diária da secretaria devido as cotas de agendamento diário, vale informar que além das cotas diárias agendadas nos laboratórios de terceiros via CONIMS, ainda assim a quantidade de coletas no Laboratório Municipal é em média de 60 coletas por dia.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que a solução 2 irá trazer agilidade na aquisição, uma vez que a empresa contratada deverá entregar o objeto dentro de 24h após emissão do pedido de empenho, visando garantir o atendimento contínuo da população, vale ressaltar que no Laboratório Municipal não há quantitativo máximo de atendimento, o que garante a coleta de todos os municípios que precisarem do hemograma.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas do ramo.

Metodologia utilizada: Menor preço por item

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo, de empresas que já fornecem para o hospital do município, e utilizando como metodologia o menor preço, o valor total estimado será de R\$1.852,70.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é a aquisição de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal devido ao alto índice de casos de dengue, doença a qual o diagnóstico é realizado pelo hemograma, pois o exame da dengue está sendo realizado via SUS somente em pacientes com casos graves, óbitos e gestantes. A entrega deverá ser realizada na unidade básica de saúde central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR, conforme demanda da secretaria, no prazo de 24h após emissão do pedido de empenho.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não será adquirido o material por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de aquisição no qual a secretaria consiga suprir a demanda dos pacientes em face a grande quantidade de casos de dengue no município, priorizando sempre o bem estar e o atendimento de qualidade dos municípios.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há providências prévias ao contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, sendo ela representada pela Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, juntamente com o Secretário de Saúde, Senhor Vinicius Tourinho, concluem que aquisição de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal é viável considerando a demanda dos usuários do município e o atendimento contínuo da população.

Chopinzinho, 09 de maio de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo

Aux. Administrativo





Requisição: 53/2024 Data: 15/03/2024 Código Único: 99611
Origem: 2 - CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE PATO BRANCO PR - CONIMS / 303 - CHOPINZINHO - PR
Destino: 2 - CRE - CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES DE PATO BRANCO PR - CONIMS / 4 - ALMOXARIFADO CENTRAL

Insumo	Descrição	Un.	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
11137	440100611 - TUBO PARA COLETA À VÁCUO TAMP A ROXA COM ROSCA DE SEGURANÇA	UND	1.200,00	0,480	576,00
720218708	72021586351 - TUBO PARA COLETA À VACUO SOROLOGIA, COM GEL SEPARADOR, 3,5ML, CAT ATIVADOR DE C	UND	400,00	0,640	256,00
VALOR TOTAL					832,00

CHOPINZINHO - ESTOQUE - TANIA

Vinicius Tourinho
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 282/2023

Solicitado por
Kristiana Giacomin
Laboratório

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CCF-5700> e informe o código 64AB-B5CC-8CCF-5700



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/04/2024 | Edição: 70 | Seção: 1 | Página: 160

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.494, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Atualiza, para o ano de 2024, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art. 444, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em ações e serviços públicos de saúde, e que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde, e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.271, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados aos Laboratórios de Saúde Pública para a execução das ações de vigilância sanitária, na forma do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde;

Considerando a Portaria Consolidada GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da portaria da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Portaria PR/IBGE/ME nº 870, de 30 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de agosto de 2023, que atualizou a população dos municípios brasileiros para o ano de 2023; e

Considerando a LOA 2024, sancionada mediante a Lei nº14.822, de 22 de janeiro de 2024, que estabelece os orçamentos da União, por intermédio dos quais são estimadas receitas e fixadas despesas do governo federal, resolve:

Art. 1º Atualizar, para o ano de 2024, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente a Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária.



Parágrafo Único: Os valores do PFVisa 2024 foram ajustados com base na população estimada pelo IBGE para o ano de 2023, conforme regra estabelecida no Art. 444, da Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º Os valores das transferências de recursos financeiros federais de que trata esta Portaria totalizam R\$ 245.945.676,00 (duzentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)" na unidade orçamentária do Fundo Nacional de Saúde, na Ação Orçamentária 10.304.5123.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária".

Art. 3º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa) a ser transferido aos Estados e ao Distrito Federal será calculado mediante:

I - Valor per capita para:

a) Aos Estados: calculado à razão de R\$ 0,30 (trinta centavos) por habitante/ano ou Limite Mínimo de Repasse Estadual (LMRe), no valor de R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais) para unidades federadas, cujo valor per capita configurar um montante abaixo do LMRe, conforme o Anexo I desta Portaria;

b) ao Distrito Federal: Valor per capita à razão de R\$ 0,90 (noventa centavos) por habitante/ano, composto por per capita estadual à razão de R\$0,30 (trinta centavos), e per capita municipal à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos), conforme o Anexo I desta Portaria;

II - Valor relativo ao Finlacen-Visa, a ser repassado aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública dos estados e Distrito Federal, conforme o Anexo III desta Portaria.

Art. 4º O Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa) a ser transferido aos municípios será calculado mediante valor per capita à razão de R\$ 0,60 (sessenta centavos) por habitante/ano ou o Limite Mínimo de Repasse Municipal (LMRm), no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais) para os municípios cujo valor per capita configurar um montante abaixo do LMRm, conforme o Anexo II desta Portaria.

Parágrafo Único: Os valores relativos ao município de Fernando de Noronha, do Estado de Pernambuco, serão repassados ao Fundo Estadual pois o referido município não possui Fundo Municipal.

Art. 5º O valor relativo ao Finlacen-Visa, a ser transferido ao INCQS/Fiocruz para aplicação no Laboratório de Saúde Pública, totalizam R\$ 2.281.535,00 (dois milhões e duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes no Programa de Trabalho 10.304.5123.6174 - Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde, Plano Orçamentário 0001 - Fator de Incentivo para Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Finlacen) - INCQS/Fiocruz, conforme disposto no Anexo IV desta Portaria.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme definido na Portaria Consolidada GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de janeiro 2024.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

PFVISA ÀS UNIDADES FEDERADAS 2024

UF	CÓDIGO DO IBGE	VALOR MENSAL PFVISA PROPOSTA 2024 (com arredondamento) (R\$)	VALOR ANUAL PFVISA PROPOSTA 2024 (R\$)
Rondônia	110000	52.500,00	630.000,00
Acre	120000	52.500,00	630.000,00
Amazonas	130000	106.750,00	1.281.000,00
Roraima	140000	52.500,00	630.000,00
Pará	150000	219.429,00	2.633.148,00

Barra do Jacaré	410270	PR	1.000,00	12.000,00
Bela Vista da Caroba	410275	PR	1.000,00	12.000,00
Bela Vista do Paraíso	410280	PR	1.000,00	12.000,00
Bituruna	410290	PR	1.000,00	12.000,00
Boa Esperança	410300	PR	1.000,00	12.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	410302	PR	1.000,00	12.000,00
Boa Ventura de São Roque	410304	PR	1.000,00	12.000,00
Boa Vista da Aparecida	410305	PR	1.000,00	12.000,00
Bocaiúva do Sul	410310	PR	1.000,00	12.000,00
Bom Jesus do Sul	410315	PR	1.000,00	12.000,00
Bom Sucesso	410320	PR	1.000,00	12.000,00
Bom Sucesso do Sul	410322	PR	1.000,00	12.000,00
Borrazópolis	410330	PR	1.000,00	12.000,00
Braganey	410335	PR	1.000,00	12.000,00
Brasilândia do Sul	410337	PR	1.000,00	12.000,00
Cafeara	410340	PR	1.000,00	12.000,00
Cafelândia	410345	PR	1.000,00	12.000,00
Cafezal do Sul	410347	PR	1.000,00	12.000,00
Califórnia	410350	PR	1.000,00	12.000,00
Cambará	410360	PR	1.279,00	15.348,00
Cambé	410370	PR	5.407,00	64.884,00
Cambira	410380	PR	1.000,00	12.000,00
Campina da Lagoa	410390	PR	1.000,00	12.000,00
Campina do Simão	410395	PR	1.000,00	12.000,00
Campina Grande do Sul	410400	PR	2.605,00	31.260,00
Campo Bonito	410405	PR	1.000,00	12.000,00
Campo do Tenente	410410	PR	1.000,00	12.000,00
Campo Largo	410420	PR	7.209,00	86.508,00
Campo Magro	410425	PR	1.584,00	19.008,00
Campo Mourão	410430	PR	4.972,00	59.664,00
Cândido de Abreu	410440	PR	1.000,00	12.000,00
Candói	410442	PR	1.000,00	12.000,00
Cantagalo	410445	PR	1.000,00	12.000,00
Capanema	410450	PR	1.025,00	12.300,00
Capitão Leônidas Marques	410460	PR	1.000,00	12.000,00
Carambeí	410465	PR	1.212,00	14.544,00
Carlópolis	410470	PR	1.000,00	12.000,00
Cascavel	410480	PR	17.533,00	210.396,00
Castro	410490	PR	3.798,00	45.576,00
Catanduvas	410500	PR	1.000,00	12.000,00
Centenário do Sul	410510	PR	1.000,00	12.000,00
Cerro Azul	410520	PR	1.000,00	12.000,00
Céu Azul	410530	PR	1.000,00	12.000,00
Chopinzinho	410540	PR	1.083,00	12.996,00
Cianorte	410550	PR	4.249,00	50.988,00
Cidade Gaúcha	410560	PR	1.000,00	12.000,00
Clevelândia	410570	PR	1.000,00	12.000,00
Colombo	410580	PR	12.464,00	149.568,00
Colorado	410590	PR	1.214,00	14.568,00
Congonhinhas	410600	PR	1.000,00	12.000,00
Conselheiro Mairinck	410610	PR	1.000,00	12.000,00



ms



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 184/2023	Numero da Modalidade: 81 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL		
Expedição: 20/10/2023	Homologação: 09/11/2023	

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	49478 - ADESIVO PÓS-COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, ADULTO (ESTÉRIL).		20,0000	10,0000	10,0000	13,49
1	2	49479 - ADESIVO PÓS-COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES, INFANTIL (ESTÉRIL).		20,0000	2,0000	18,0000	15,89
1	3	49480 - ÁLCOOL-ACETONA PARA GRAM 1000 ML		6,0000	0,0000	6,0000	26,89
1	4	49481 - COLORAÇÃO RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA (PANOTICO) KIT COMPLETO COM 3 UNIDADES DE 500ML.		4,0000	1,0000	3,0000	29,89
1	7	49484 - CORANTE AZUL DE METILENO CONCENTRADO PARA ZIELL NEELSEN C/ 500 ML		4,0000	1,0000	3,0000	14,00
1	8	49485 - CORANTE FUCSINA FENICADA PARA ZIELL NEELSEN COM 500 ML		4,0000	0,0000	4,0000	17,50
1	9	49486 - CORANTE HEMATOLÓGICO RÁPIDO Nº 1		2,0000	1,0000	1,0000	11,49
1	10	49487 - CRONOMETRO DIGITAL		2,0000	0,0000	2,0000	54,99
1	11	49488 - CUBETAS COMPATÍVEIS COM COAGULÔMETRO COAGMASTER 2.0 – CAIXA COM 100 UNIDADES.		5,0000	0,0000	5,0000	139,00
1	12	49489 - DESCORANTE PARA BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML		5,0000	1,0000	4,0000	26,49
1	13	49490 - FUCSINA – FENICADA P GRAM 500 ML		5,0000	0,0000	5,0000	13,00
1	14	49491 - LÂMINA EXTENSORA DE ACRÍLICO		5,0000	5,0000	0,0000	4,50
1	15	49492 - LÂMINA MICROSCOPIA 26 X76 LISA CAIXA COM 50 UNIDADES		20,0000	0,0000	20,0000	5,30
1	16	49493 - LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V		5,0000	0,0000	5,0000	21,49
1	18	49495 - LÁPIS DEMOGRÁFICO PRETO OU AZUL		2,0000	0,0000	2,0000	6,49
1	20	49497 - MICRO ESFERAS DE AÇO COMPATÍVEIS COM COAGULÔMETRO COAGMASTER 2.0, CAIXA COM 200 UNIDADES.		5,0000	0,0000	5,0000	74,25
1	21	49498 - MICROPIPETETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 10 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		4,0000	1,0000	3,0000	74,89
1	22	49499 - MICROPIPETETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 100 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		4,0000	1,0000	3,0000	74,89
1	23	49500 - MICROPIPETETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 20 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		3,0000	1,0000	2,0000	74,89
1	24	49501 - MICROPIPETETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 25 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		2,0000	1,0000	1,0000	74,89
1	25	49502 - MICROPIPETETA AUTOMÁTICA COM PONTA DE METAL DE 250 UL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE)		2,0000	1,0000	1,0000	74,89
1	26	49503 - MICROPIPETETA AUTOMÁTICA PONTA DE METAL DE 50 UL COM PONTA DE METAL; COM ISO9001 (COM REGISTRO NO MIN)		3,0000	1,0000	2,0000	74,89
1	27	49504 - ÓLEO DE IMERSÃO		5,0000	0,0000	5,0000	12,49
1	28	49505 - PIPETA DE PAUSTER PLÁSTICA C/500		4,0000	1,0000	3,0000	33,00
1	29	49506 - PIPETA VIDRO 1 ML 1/100		10,0000	0,0000	10,0000	2,49
1	30	49507 - PIPETA VIDRO 10 ML 1/10		20,0000	0,0000	20,0000	2,49
1	32	49509 - PIPETA VIDRO 5 ML 1/10		20,0000	0,0000	20,0000	2,49
1	33	49510 - PIPETADOR ATÉ 10 ML		3,0000	0,0000	3,0000	19,49
1	35	49512 - PLACA DE KLINE (VIDRO) PARA TESTE DE VDRL COM 12 ESCAVAÇÕES		4,0000	0,0000	4,0000	28,00
1	37	49514 - TAMPA PARA TUBOS 12 X 75 PACOTE COM 1000 UNIDADES		3,0000	0,0000	3,0000	43,99
1	38	49515 - TERMÔMETRO DE VIDRO P/ BANHO MARIA		2,0000	1,0000	1,0000	56,99
1	39	49516 - TUBO ENSAIO DE VIDRO 15 X 100		1.500,0000	500,0000	1.000,0000	0,00

Assinatura: Tania Dalfovo
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnopinzinho.100c.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CF-D-9700> e informe o código 64AB-B5CC-8CF-D-9700



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 184/2023	Numero da Modalidade: 81 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL		
Expedição: 20/10/2023	Homologação: 09/11/2023	

1	40	49517 - MICROTUBO/MINI TUBO PARA COLETA EDTA, 0,5 ML COM 50 TUBOS	5,0000	2,0000	3,0000	26,89
1	41	49518 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO - CITRATO 4,0ML (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA)	10,0000	0,0000	10,0000	42,89
1	42	49519 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) - TAMPA CINZA	12,0000	0,0000	12,0000	43,89
1	43	49520 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) - TAMPA VERMEL	30,0000	6,0000	24,0000	57,90
1	44	49521 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) - TAMPA VERMEL	30,0000	6,0000	24,0000	54,50
1	45	49522 - TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) - TAMPA ROXA C	10,0000	10,0000	0,0000	37,49
1	46	49523 - TUBO PLÁSTICO CÔNICO 12 ML COM 500	1,0000	0,0000	1,0000	79,00
1	47	49524 - TUBO PLÁSTICO DE HEMÓLISE 12X75 COM PACOTE COM 1000 UNIDADES	2,0000	0,0000	2,0000	83,00
1	48	49525 - VIOLETA DE GENCIANA 500 ML PARA GRAM	2,0000	1,0000	1,0000	13,00
1	49	49526 - MAY GRUNWALD - CORANTE (MAY GRUNWALD 2G/ METANOL 1000ML)	6,0000	0,0000	6,0000	28,00
1	50	49527 - GIEMSA - CORANTE (GIEMSA 6G/METANOL 500ML/GLICEROL 500ML)	6,0000	1,0000	5,0000	28,89
1	51	49528 - ANTICOAGULANTE CITRATO	3,0000	0,0000	3,0000	6,50
1	52	49529 - ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	5,0000	1,0000	4,0000	5,89
1	53	49530 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	8,0000	1,0000	7,0000	5,49
1	54	49531 - ASO PP LÁTEX 2,5 ML COM ISSO 9001	6,0000	0,0000	6,0000	28,49
1	55	49532 - FATOR REUMATOIDE LÁTEX PP 2,5 ML COM ISO 9001	6,0000	0,0000	6,0000	27,89
1	57	49534 - KIT VDRL/ SIFILIS	4,0000	4,0000	0,0000	27,16
1	58	49535 - PCR LÁTEX - 2,5 ML COM ISO9001	10,0000	2,0000	8,0000	24,89
1	59	49536 - PSA TESTE RÁPIDO COM 20 UNIDADES	30,0000	0,0000	30,0000	74,00
1	60	49537 - ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM PP ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (1X200ML) COM ISSO 9001 E REGISTRO NA ANVISA (COM	6,0000	2,0000	4,0000	56,60
1	61	49538 - COLESTEROL PP (1X500ML) COM ISO 9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	12,0000	2,0000	10,0000	99,00
1	62	49539 - CREATININA PP CINÉTICO COLORIMÉTRICO (1X60/1X240) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM	8,0000	0,0000	8,0000	36,89
1	63	49540 - FOSFATASE ALCALINA PP CINÉTICO COLORIMÉTRICO (2X24ML/2X6ML) E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BI	8,0000	1,0000	7,0000	47,27
1	64	49541 - GAMA GT PP CINÉTICA COLORIMÉTRICO (1X24ML/1X6ML) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM B	8,0000	2,0000	6,0000	51,00
1	65	49542 - GLICOSE PP ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO (1X500ML) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOP	10,0000	1,0000	9,0000	49,89
1	66	49543 - HDL COLESTEROL DIRETO ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM ISO 9001 REAGENTE (1X180/1X60ML) E REGISTRO NA A	10,0000	2,0000	8,0000	219,00
1	67	49544 - TGO PP CINÉTICO (2X80ML/2X20ML) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	8,0000	4,0000	4,0000	61,89
1	68	49545 - TGP ALT PP CINÉTICO (2X80ML/2X20ML) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPLUS 2000)	8,0000	4,0000	4,0000	53,90

Assinado por: THAÍ APARECIDA DALEFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/444-B56C-8GFD-5780



Assinado por 1 pessoa
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CFD-5700> e informe o código 64AB-B5CC-8CFD-5700

Us: 0000 **Processo:** 184/2023 **Numero da Modalidade:** 81 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL
Expedição: 20/10/2023
Homologação: 09/11/2023

Conferência de Itens - Registro de Preço

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	49546 - TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICOS REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM ISO9001 E 49547 - URÉIA CINÉTICA UV (4X10/4X40) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPUS 2000)	2.0000	10,0000	20,0000
70	49547 - URÉIA CINÉTICA UV (4X10/4X40) COM ISO9001 E REGISTRO NA ANVISA (COMPATÍVEL COM BIOPUS 2000)	1.0000	8,0000	8,0000
				278,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Itens emitidas por valor.

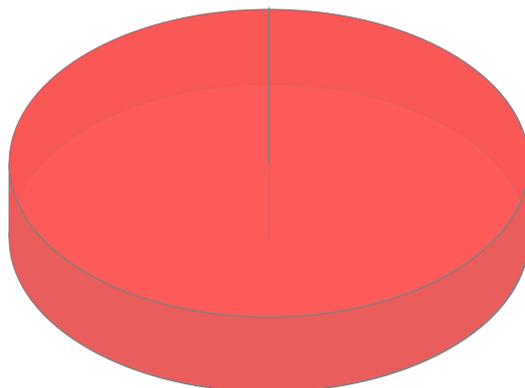


Relatório de Exames Sintético por Prestadores

Filtros: Data Inicial: 01/01/2024 Data Final: 09/05/2024
Unidade Prestadora: LABORATORIO MUNICIPAL
Exame/Procedimento: 0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO
Convênio: SUS

Prestador	Qtde.	Valor Médio Unit.	SubTotal	%
LABORATORIO MUNICIPAL	2478	R\$ 4,11	R\$ 10.184,58	100,00 %
Total Geral.....:		2.478	R\$ 10.184,58	

Relatório de



● LABORATORIO MUNICIPAL = 2478





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	TUBO PARA COLETA A VÁCUO – TAMPA ROXA COM EDTA, 4,0ML COM 100 TUBOS.	Com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA	RACK	5	39,44	197,20
2	TUBO PARA COLETA A VÁCUO – TAMPA ROXA COM EDTA, 2,0ML COM 100 TUBOS.	Com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA	RACK	43	38,50	1.655,50
VALOR TOTAL (R\$)						1.852,70

1.3 A vigência e a execução do contrato será de 4 (quatro) meses a contar da data de assinatura do contrato.

1.4 O custo total da contratação é de R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Considerando a crescente de casos de dengue no Município de Chopinzinho, conforme boletim em anexo.

2.2 Considerando que em virtude de resultados positivos a mais de duas semanas consecutivas, desde o dia 04/03/2024 a orientação do LACEN aos municípios com transmissão sustentada que encaminhem os exames de Pesquisa de Dengue IgM, apenas dos casos graves, óbitos e gestantes, os quais devem ser confirmados por critério laboratorial, com estadiamento C e D. Estadiamento clínico A ou B, diagnosticado por Dengue não é obrigatório realizar exame laboratorial de Dengue, e a solicitação de hemograma é critério médico, sendo que o manejo clínico, independente do resultado, positivo ou negativo, já deve iniciar o tratamento.

2.3 Considerando a orientação do LACEN citada no item anterior a demanda de hemogramas realizados no município aumentou consideravelmente, saindo de 15 por coletas por dia para em média 60 coletas diárias.

2.4 Considerando que o saldo para 12 meses constante na ARP nº 347/2023 (em anexo), com





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

vigência até a data de 09/11/2024, já se esgotou em virtude da alta demanda conforme consta no relatório de saldo em anexo do sistema.

2.5 Considerando que foi realizado pedido via Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS (em anexo), na data de 15/03/2024, porém não foi realizada entrega para o consórcio e consequentemente para o município, a secretaria não dispõe de previsão de entrega do item.

2.6 Considerando que o CONIMS informou via aplicativo de mensagem que devido as chuvas fortes no estado do Rio Grande do Sul, estão com dificuldades com os fornecedores visto que as atividades foram interrompidas, vale pontuar que como consta na NF em anexo os tubos são de uma empresa localizada em Porto Alegre – RS.

2.7 Considerando que além das coletas realizadas no Laboratório Municipal, também são encaminhados pacientes para coleta de exames nos laboratórios terceirizados credenciados via CONIMS, sendo o Osvaldo Cruz, Rielab, Labsul e Biocenter, os quais atendem em média 12 pacientes por dia, podendo ser agendado no máximo 16 pacientes.

2.8 Considerando que para o quantitativo foram utilizados como parâmetros o quantitativo de coletas diárias do Laboratório Municipal, sendo de em média 60 coletas por dia, para quatro meses, vale ressaltar que ao diminuir a demanda da dengue o número de coletas diárias reduz para no máximo 15 coletas por dia.

2.9 Considerando que não há como afirmar quanto tempo irá durar a epidemia de dengue e que o quantitativo solicitado neste processo deverá suprir a demanda do Laboratório Municipal até a vigência da ARP nº 347/2023.

2.10 Considerando que foram estimados os quantitativos para apenas quatro meses visto que como apontado no item anteriores, não como prever por quanto tempo a demanda irá se manter nas 60 coletas por dia, e caso venha a reduzir este número dentro dos próximos dois meses o saldo restante irá suprir a demanda futura.

2.11 Considerando a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública, em seu Art. 75, inciso VIII: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2.12 Considerando que o Artigo 196, da Constituição da República estabelece que a saúde é direito de todos, dever do Estado e garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, regido pelo princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Tal obrigação se repete, em nível infraconstitucional, no art. 2º da Lei 8.080/1990 e no art. 1º da Lei Estadual 14.254/2003;

2.13 Considerando Decreto nº 5183/2024 do Governo do Estado do Paraná que decreta situação de emergência em Saúde Pública para combate e controle da Dengue no Estado no Paraná.

2.14 Considerando Decreto nº 137/2024, de 11 de abril de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito da Cidade de Chopinzinho/PR em razão da epidemia de Dengue e estabelece adoção de providências correlatas.

2.15 Considerando o exposto, é imprescindível a aquisição do item a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço de saúde do Laboratório Municipal e consequentemente, evitar maiores danos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dessa forma buscando garantir o adequado atendimento aos pacientes.

2.16 Considerando a Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024 (em anexo) que atualiza, para o ano de 2024, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art 444, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, conforme demanda da secretaria.

3.2 O objeto deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central, sem qualquer acréscimo de despesas com frete.

3.3 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.4 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

3.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.10 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

3.10.1 Os produtos deverão ser de alta qualidade;

3.10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.10.4 O produto deverá conter registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
- CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME;
- LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA;
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024- FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE/MG;
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SES/MT/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO;

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ABC	CIRURGICA MUNDIAL	LABINGA	PE Nº 003/2024	PE Nº 016/SES/MT/2024	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5	RACK	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA ROXA COM EDTA, 4,0ML COM 100 TUBOS.	53,00	39,44	44,60	39,00	63,00	39,44	197,20
2	43	RACK	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA ROXA COM EDTA, 2,0ML COM 100 TUBOS.	58,00	38,50	44,60	39,00	62,00	38,50	1.655,50
VALOR TOTAL (R\$)										1.852,70

4.3 Considerando a necessidade de obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço foram realizadas pesquisas por contratações similares feitas pela Administração Pública.

4.4 Considerando que para formulação do valor unitário do PE nº 003/2024 e PE nº 016/SES/MT/2024 foi multiplicado o valor unitário constante nos arquivos por 100, devido a unidade deste processo ser em RACK.

4.5 A responsável pela pesquisa de preços foi a servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CFD-5700> e informe o código 64AB-B5CC-8CFD-5700





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.6 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 Os materiais de consumo deverão ser fornecidos conforme descrição do objeto e parceladamente de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

5.1.1 Os materiais de consumo fornecidos deverão obrigatoriamente conter registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA.

6. DO REAJUSTE

6.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

6.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI- decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI-efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII-preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI- inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.1.2 as atribuições referidas no item 7.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Kristiana Giacomini CPF 058.464.259-84, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I- esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II- expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III- proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV- adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V- conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI- proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII- determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX- determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X- receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI- dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII- verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII- requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV- realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV- propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I- O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II- A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

7.2.2 As atribuições referidas no item 7.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, na Unidade Básica de Saúde de Central, localizada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro de Chopinzinho/PR.

8.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 Os objetos serão recebidos no local e datas informados no item 9.1, quando será verificada a qualidade e conformidade com os padrões constantes neste termo de referência.

8.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço que consta no item 9.1 deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2031 – MATERIAL LABORATORIAL

10. VIGÊNCIA

10.1 O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do Contrato.

10.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

10.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Entregar os objetos, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos.

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o serviço prestado em desacordo com este Termo de Referência;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.9.4 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.4.1 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

12.4.2 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do objeto.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

14.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15. CASOS DE EXTINÇÃO

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou **15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023





Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 14 de maio de 2024

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64AB-B5CC-8CFD-5700

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 20/05/2024 08:21:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/64AB-B5CC-8CFD-5700>

Memorando 4- 2.398/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/05/2024 às 14:46:09

Segue pesquisa de preço.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Cotacao_ABC.pdf

Cotacao_Cirurgica_Muncial.pdf

Cotacao_Labinga.pdf

LICITANET_Vencedor_es_do_s_Item_s_.pdf

PE_MATO_GROSSO.pdf

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO/PR

Empresa: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ / CPF: 12.014.370/0001-67

Porte da Empresa: EPP

Endereço: R SERGIPE, 23 – LA SALLE, PATO BRANCO - PR

Nome do Responsável: DAUTINEI MOLINARI

Telefones para contato: 46-991418524

Local e data: PATO BRANCO, 08 DE MAIO DE 2024.

orcamentosaudechz@gmail.com

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	5	RACK	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA ROXA COM EDTA, 4,0ML COM 100 TUBOS	R\$ 53,00	R\$ 265,00
02	43	RACK	TUBO PARA COLETA A VÁCUO (COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APROVADO PELA ANVISA) – TAMPA ROXA COM EDTA, 2,0ML COM 100 TUBOS	R\$ 58,00	R\$ 2494,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 2759,00

OBS: entrega conforme demanda da Secretaria de Saúde.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:12014370000167
67

Assinado de forma digital por ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:12014370000167
Dados: 2024.05.08 15:51:30 -03'00'

CARIMBO E ASSINATURA

**CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME**AV DAS PALMEIRAS, 2.026 - JD PARIS
MARINGA PR**Telefone: 4430290860**

e-mail: cirurgicamundial@gmail.com

CNPJ: 08.761.647/0001-48

IE: 9040928941

ORCAMENTO**Nº:** 103.553**Total Pedido:**

1.852,70

Emissão: 08/05/2024 **Vendedor:** MARCIO**Cliente:** 2.557 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**CNPJ/CPF:** 76.995.414/0001-60 **Inscrição/RG:** **Telefone:** 46 3242-1602**Endereço:** RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL **Nº:** 3811 **Compl:****Bairro:** SAO MIGUEL **Cidade:** CHOPINZINHO **UF:** PR **CEP:** 85560000**Comprador:** **Dt Incl:** 08/05/2024 - 14:21:22

Cód	Produto	Marca	Un	qtde	R\$ Unit	R\$ Total
2.682	TUBO VACUO EDTA K3 4ML 13X75MM PLAST C/100	DESCARPACK	CX	5	39,4400	197,2000
lote	Fab Val					
307	TUBO VACUO EDTA K2 2ML 13X75MM PLAST C/100	DESCARPACK	CX	43	38,5000	1.655,5000
lote	Fab Val					

Substituição Tributária: 0,00**Frete:** **Tipo Frete:** **Desconto:** 0,00 **Total Pedido:** 1.852,70**Condição de Pagamento:** A COMBINAR

V-1:08/05/2024 R\$: 1.852,70

Validade da proposta: 15 dias ou enquanto durar o estoque.-----
Assinatura**Obs:**

MARCIO 08/05/2024 - 14:21:22

Data: 08/05/2024 Hora: 14:21:35



LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ: 04.886.103/0001-51 e-Mail: labinga@labinga.com.br
IE: 9025216587 Fone: 44 3031-4020
End.: R VEREADOR ARLINDO PLANAS,2059
MARINGA - PR - BRASIL CEP: 87080330

ORÇAMENTO 318722

Data: 08/05/2024 Validade: 15/05/2024 Vendedor: STEPHANIE CRUZ SILVA

Ciente: 2493 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Fone: 46-3242-1511
POSTO DE SAUDE (CHOPINZINHO)
CNPJ: 09.240.678/0001-16 IE: ISENT0 Contato: CEP: 85560-000
End.: R CEL.SANTIAGO DANTAS,4864-EDIF Bairro: CENTRO Cidade: CHOPINZINHO / PR

ITENS DO ORÇAMENTO

Código	Produto	Marca	Qtde	Lote	Validade	Vlr Unit.	Vlr Total
4413	TUBO VACUO PLASTICO EDTA 2 ML C/ 100	VACUPLAST	43,00			44,6000	R\$ 1.917,80
4497	TUBO VACUO PLASTICO EDTA 4 ML C/ 100	VACUPLAST	5,00			44,6000	R\$ 223,00
Condição Pagamento: 30 DIAS						Total:	R\$ 2.140,80
Frete: Emitente						Frete:	R\$ 0,00
Transportadora: LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATOI						ICM Subst. Tribut:	R\$ 0,00
						ICM FCP Subst.:	R\$ 0,00
						Vlr IPI:	R\$ 0,00
						Valor Total do Orçamento:	R\$ 2.140,80

Observações

Observação Pedido: **COMPRA DIRETA.

Estou de acordo com as condições deste Orçamento:

MARINGA, 08 de Maio de 2024

Nome e Assinatura do Cliente

Gabrielle Vaqueira
Vendedor: GABRIELLE

04.886.103/0001-51
I. E. 90252165-87
LABINGÁ COM. DE ARTIGOS
P/ LABORATÓRIOS LTDA.
RUA VER. ARLINDO PLANAS, 2059 - SALA A
VILA SANTA IZABEL - (EF 4/03-1330)
MARINGÁ - PR

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL JOÃO HENRIQUE/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 003

Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA - 04.063.331/0001-21

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	UN	ADAPTADOR DE AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA DE DESCARTE DE AGULHA E PROTETOR, DE ACORDO COM A NORMA NR 32..	UNIQMED	JIANGSU KANGBAO	R\$ 0,20	R\$ 10,00	R\$ 10,96	R\$ 548,00	98,17 %	R\$ 10,76
6	50,00	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 1,5 LTS PARA DESCARTE.	FLEXPELL	FLEX IND	R\$ 3,19	R\$ 159,50	R\$ 4,31	R\$ 215,70	26,05 %	R\$ 1,12
						Total R\$ 169,50		Total Orçado R\$ 763,70		77,81%	R\$ 594,20

Fornecedor: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - 20.352.354/0001-02

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	6,00	UN	CAIXA TERMICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO, CAPACIDADE DE 05LITROS, COM TERMOMETRO EMBUTIDO.CONFECCIONADAS EM MATERIAIS DE ALTA RESISTENCIAEXTERNAMENTE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJECAO DE POLIURETANO DE MEDIA TENSIDADE.TERMOMETRO DIGITAL (COM REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATUAL, MAXIMA E MINIMADURANTE O TRANSPORTE), DIVISORIAS INTERNAS, SUPORTE PARA LACRE, TAMPABASCULANTE COM BORRACHA ISOLANTE, ALCAS PARA FACIL CARREGAMENTO, RESISTENCIA A TEMPERATURAS DE -80oC A 90oC.DIMENSOES APROXIMADAS:42CMX21CMX24CM INTERNA..	MOR	MOR	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	R\$ 308,33	R\$ 1.849,97	31,89 %	R\$ 98,33
3	6,00	UN	CAIXA TERMICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO CATEGORIA B .CAPACIDADE DE 10 LITROS COM TERMOMETRO EMBUTIDO.CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, EXTERNAMENTE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJECAO DE POLIURETANO DE MEDIA TENSIDADE, TERMOMETRO DIGITAL (COM REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATUAL, MAXIMAE MINIMA DURANTE O TRANSPORTE), DIVISORIAS INTERNAS, SUPORTE PARA LACRE, TAMPABASCULANTE COM SISTEMA ISOLANTE, ALCAS PARA FACIL CARREGAMENTO, RESISTENCIA A TEMPERATURAS DE -80oC A 90oC..	MOR	MOR	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00	R\$ 823,71	R\$ 4.942,24	74,50 %	R\$ 613,71
4	6,00	UN	CAIXA TERMICA APROPRIADA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLOGICO CATEGORIA B .CAPACIDADE DE 08 LITROS COM TERMOMETRO EMBUTIDO.CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTENCIA, EXTERNAMENTE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO COM INJECAO DE POLIURETANO DE MEDIA TENSIDADE, TERMOMETRO DIGITAL (COM REGISTRO DAS TEMPERATURAS ATUAL, MAXIMAE MINIMA DURANTE O TRANSPORTE), DIVISORIAS INTERNAS, SUPORTE PARA LACRE, TAMPABASCULANTE COM SISTEMA ISOLANTE, ALCAS PARA FACIL CARREGAMENTO, RESISTENCIA A TEMPERATURAS DE -80oC A 90oC..	MOR	MOR	R\$ 242,10	R\$ 1.452,60	R\$ 434,61	R\$ 2.607,66	44,29 %	R\$ 192,51
5	12.000,00	UN	COLETOR DE FEZES SEDIMENTACAO, COM SISTEMA PARASITOLOGICO DE SEDIMENTACAO ESPONTANEA COM SOLUCAO CONSERVANTE DE FORMALINA 5% OU SAF.	COPOPLUS	COPOPLUS	R\$ 3,19	R\$ 38.280,00	R\$ 3,51	R\$ 42.120,00	9,11 %	R\$ 0,32
7	50,00	UN	COLETOR P/ COLETA DE URINA DE 24 HORAS CAPACIDADE 2 LITROS C/ TAMPABASCULANTE	FIRSTLAB	FIRSTLAB	R\$ 3,15	R\$ 157,50	R\$ 3,90	R\$ 194,75	19,12 %	R\$ 0,75

8	5.000,00	UN	COMPRESSA UMEDECIDA COM ALCOOL ISOPROPILICO 70%PARA LIMPEZA E DESINFEECAO.CONFECCIONADA DE TECIDO NAO TECIDO (TNT), NAO INFLAMAVEL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE...	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 0,04	R\$ 200,00	R\$ 0,16	R\$ 815,00	75,46 %	R\$ 0,12
11	3.000,00	UN	DETECCAO QUALITATIVA DE TROPONINA I CARDIACA QUALITATIVA HUMANA (CTNL) ATRAVES DETESTE RAPIDO.METODOLOGIA: IMUNOENSAIO CROMATOGRFICO RAPIDO, COM CONTROLE PARADETECCAO QUALITATIVA DA TROPONINA I CARDIACA (CTNL) EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA PARA AUXILIAR NO DIAGNOSTICO DO INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO (IAM)SENSIBILIDADE MINIMA DEVERA SER DE 98,6% E A ESPECIFICIDADE MINIMA DE 99,2%,DETECCAO MINIMADO TESTE DE 0,5 NG/ML. INFORMACOES TECNICAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	ACRO	ACRO	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00	R\$ 4,17	R\$ 12.501,00	30,40 %	R\$ 1,27
12	300,00	KT	DETER.PCR DE PROTEINA C REATIVA -.METODOLOGIA: AGLUTINACAO DE PARTICULASDE LATEX, SEM DILUICAO PREVIA DA AMOSTRA,PRONTO PARA USO, CONTENDO CONTROLE POSITIVO ECONTROLE NEGATIVO, SENSIBILIDADEANALITICA DE 6 UI/ML, CAPACIDADE PARA REALIZAR 100 TESTES.APRESENTACAO:FRASCODE LATEX COM 2 A 5 ML,FRASCO DE CONTROLE POSITIVO ECONTROLE NEGATIVO.PLACA PARA DILUICAO.BULA E INFORMACOES TECNICAS..	VIDA	VIDA	R\$ 35,10	R\$ 10.530,00	R\$ 50,10	R\$ 15.030,00	29,94 %	R\$ 15,00
13	100,00	KT	DETERMINACAO DE TROMBLOSPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPPA), METODO MANUAL, PRONTO PARA USO .CAIXA COM 100 TESTES.	CLOT	CLOT	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00	R\$ 107,56	R\$ 10.756,00	29,43 %	R\$ 31,66
14	150,00	KT	DETERMINACAO DO TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA (TAP), METODO MANUAL, PRONTO PARA USO.CAIXA COM 100 TESTES.	CLOT	CLOT	R\$ 75,90	R\$ 11.385,00	R\$ 112,28	R\$ 16.842,45	32,40 %	R\$ 36,38
15	20,00	UN	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS CONICOS DE URINA.TAMANHO M.	JPROLAB	JPROLAB	R\$ 2,89	R\$ 57,80	R\$ 7,00	R\$ 140,00	58,71 %	R\$ 4,11
16	20,00	UN	ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS CONICOS DE URINA, TAMANHO P.	JPROLAB	JPROLAB	R\$ 2,89	R\$ 57,80	R\$ 7,00	R\$ 140,00	58,71 %	R\$ 4,11
17	20,00	UN	ESTANTE BRANCA P/ TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO DE PVC 12 TUBOS.	MOPAPE	MOPAPE	R\$ 19,90	R\$ 398,00	R\$ 61,29	R\$ 1.225,74	67,52 %	R\$ 41,39
19	20,00	UN	ESTANTE RACK MULTITUBOS UNIVERSAL, CAPACIDADE PARA ATE 80 TUBOS.FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), NAO E AUTOCLAVEL.PERMITE O USO EM CONJUNTO COM BANHO-MARIA,FREEZER E ESTUFA, DE PREFERENCIA COM MENBRANAS DE SILICONE QUE ACOPLAM O TUBO,PROPORCIONANDO TOTAL SEGURANCA AOS PROFISSIONAIS DURANTE O TRANSPORTE DE AMOSTRAS E EMCASOS DE MOVIMENTOS BRUSCOS..	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 37,99	R\$ 759,80	R\$ 125,73	R\$ 2.514,66	69,78 %	R\$ 87,74
23	30,00	KT	KIT REAGENTES PARA TIPO SANGUINEO (ABO) COMPOSTO POR: 01 FRASCO DE SORO ANTI A,01 FRASCO DE SORO ANTI B,01 FRASCO DE SORO CONTROLE RH, 01 FRASCO DE SORO ANTID . TODOS MONOCLANAIIS DE MESMA MARCA DE FABRICANTE.OS FRASCOS TEM QUE CONTEM CONTRAGOTAS.CAPACIDADE DE CADA FRASCO 10ML..	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R\$ 75,05	R\$ 2.251,50	R\$ 152,63	R\$ 4.578,90	50,82 %	R\$ 77,58
25	600,00	UN	LAMINULA CRISTAIS P/ CAMARA DE NEWBAUER.	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 0,10	R\$ 60,00	R\$ 1,03	R\$ 616,20	90,26 %	R\$ 0,93
26	40,00	UN	LAMPADA HALOGENIO PARA MICROSCOPIO 6W/20W.	OSRAM	OSRAM	R\$ 20,85	R\$ 834,00	R\$ 22,23	R\$ 889,08	6,19 %	R\$ 1,38
27	6,00	FR	LUGOL FORTE 2% 500 ML.	LABORCLIN	LABORCLIN	R\$ 33,00	R\$ 198,00	R\$ 77,06	R\$ 462,36	57,17 %	R\$ 44,06
28	3,00	UN	MALETA PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPOREOS.CONFECCIONADA DE ESTRUTURA PLASTICA RESISTENTE E DE FACIL LIMPEZA.COM GAVETAS, BOLSOS LATERAIS, BANDEJASCOM DIVISORIAS PARA SEPARACAO DOS TIPOS DOS MATERIAIS DE COLETA COM 01 RACK PARA UMA MEDIA DE 36 TUBOS DE 16MM, ESPACO PARA AGULHAS, ALGODOAO, ALCOOL, BANDAGEM,ETC.PARA MANTER	BRASILPLAST	BRASILPLAST	R\$ 109,00	R\$ 327,00	R\$ 269,22	R\$ 807,65	59,51 %	R\$ 160,22

29	10,00	UN	MATERIAIS DE COLETA ORGANIZADOS E UMA ALCA COM PEGADOR EM BORRACHA COM MOVIMENTO ROTATIVO PARA LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO E MELHORAR O TRABALHO DOS FLEBOTOMISTAS.. MICROPIPETA MONOCANAL VOL FIXO 10 UL.ESPECIFICACOES: CONE FABRICADO EM ABS,BASEEM PVDF E PISTAO EM ACO INOX, FORMATO LEVE E ANATOMICO,RESISTENTE A LUZUV, BOTAOPARA ASPIRACAO E DISPENSACAO COM DOIS NIVEIS DE OPERACAO, CONE AUTOCLAVAVEL,DIFERENCIACAO DE VOLUMES ATRAVES DE CORES,APRESENTACAO: 01 MICROPIPETA,01 CHAVE DEAJUSTE, 01 MANUAL DE INSTRUCOES E 01 CERTIFICADO DE CALIBRACAO..	CRALPLAST	CRALPLAST	R\$ 64,50	R\$ 645,00	R\$ 73,33	R\$ 733,33	12,04 %	R\$ 8,83
30	10,00	UN	MICROPIPETA MONOCANAL VOL FIXO 100 UL.ESPECIFICACOES: CONE FABRICADO EM ABS,BASEEM PVDF E PISTAO EM ACO INOX, FORMATO LEVE E ANATOMICO,RESISTENTE A LUZUV, BOTAOPARA ASPIRACAO E DISPENSACAO COM DOIS NIVEIS DE OPERACAO, CONE AUTOCLAVAVEL,DIFERENCIACAO DE VOLUMES ATRAVES DE CORES,APRESENTACAO: 01 MICROPIPETA, 01 CHAVE DE AJUSTE, 01 MANUAL DE INSTRUCOES E 01 CERTIFICADO DE CALIBRACAO..	CRALPLAST	CRALPLAST	R\$ 65,50	R\$ 655,00	R\$ 73,33	R\$ 733,33	10,68 %	R\$ 7,83
31	10,00	UN	MICROPIPETA MONOCANAL VOL FIXO 20 UL.ESPECIFICACOES: CONE FABRICADO EM ABS,BASEEM PVDF E PISTAO EM ACO INOX, FORMATO LEVE E ANATOMICO,RESISTENTE A LUZUV, BOTAOPARA ASPIRACAO E DISPENSACAO COM DOIS NIVEIS DE OPERACAO, CONE AUTOCLAVAVEL,DIFERENCIACAO DE VOLUMES ATRAVES DE CORES,APRESENTACAO: 01 MICROPIPETA,01 CHAVE DEAJUSTE, 01 MANUAL DE INSTRUCOES E 01 CERTIFICADO DE CALIBRACAO..	CRALPLAST	CRALPLAST	R\$ 65,02	R\$ 650,20	R\$ 73,33	R\$ 733,33	11,33 %	R\$ 8,31
32	10,00	UN	MICROPIPETA MONOCANAL VOL FIXO 200 UL.ESPECIFICACOES: CONE FABRICADO EM ABS,BASEEM PVDF E PISTAO EM ACO INOX, FORMATO LEVE E ANATOMICO,RESISTENTE A LUZUV, BOTAOPARA ASPIRACAO E DISPENSACAO COM DOIS NIVEIS DE OPERACAO, CONE AUTOCLAVAVEL,DIFERENCIACAO DE VOLUMES ATRAVES DE CORES,APRESENTACAO: 01 MICROPIPETA, 01 CHAVE DE AJUSTE, 01 MANUAL DE INSTRUCOES E 01 CERTIFICADO DE CALIBRACAO..	CRALPLAST	CRALPLAST	R\$ 64,50	R\$ 645,00	R\$ 73,33	R\$ 733,33	12,04 %	R\$ 8,83
33	10,00	UN	MICROPIPETA MONOCANAL VOL FIXO 50 UL.ESPECIFICACOES: CONE FABRICADO EM ABS,BASEEM PVDF E PISTAO EM ACO INOX, FORMATO LEVE E ANATOMICO,RESISTENTE A LUZUV, BOTAOPARA ASPIRACAO E DISPENSACAO COM DOIS NIVEIS DE OPERACAO, CONE AUTOCLAVAVEL,DIFERENCIACAO DE VOLUMES ATRAVES DE CORES,APRESENTACAO: 01 MICROPIPETA,01 CHAVE DEAJUSTE, 01 MANUAL DE INSTRUCOES E 01 CERTIFICADO DE CALIBRACAO..	CRALPLAST	CRALPLAST	R\$ 64,50	R\$ 645,00	R\$ 73,33	R\$ 733,33	12,04 %	R\$ 8,83
34	10,00	UN	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIAVEL 100 A 1000 UL.ESPECIFICACOES: CONE FABRICADO EM ABS,BASE EM PVDF E PISTAO EM ACO INOX, FORMATO LEVE E ANATOMICO,RESISTENTE A LUZ UV, BOTAOPARA ASPIRACAO E DISPENSACAO COM DOIS NIVEIS DE OPERACAO, CONEAUTOCLAVAVEL,DIFERENCIACAO DE VOLUMES ATRAVES DE CORES,APRESENTACAO:01 MICROPIPETA, 01 CHAVE DE AJUSTE, 01 MANUAL DE INSTRUCOES E 01 CERTIFICADO DE CALIBRACAO..	CRALPLAST	CRALPLAST	R\$ 104,10	R\$ 1.041,00	R\$ 149,31	R\$ 1.493,07	30,27 %	R\$ 45,21
36	300,00	FR	MIF MODIFICADO DE 1000 ML.	RENYLAB	RENYLAB	R\$ 13,99	R\$ 4.197,00	R\$ 36,69	R\$ 11.007,00	61,86 %	R\$ 22,70
38	8,00	FR	OLEO IMERSAO DE BAIXA VISCOSIDADE PARA	RENYLAB	RENYLAB	R\$ 11,00	R\$ 88,00	R\$ 26,89	R\$ 215,12	59,09 %	R\$ 15,89

			MICROSCOPIA.FRASCO DE 100 ML.								
41	5,00	UN	PIPETA VOLUMETRICA 10 ML.	PRECISION	PRECISION	R\$ 5,69	R\$ 28,45	R\$ 21,35	R\$ 106,75	73,34 %	R\$ 15,66
42	5,00	UN	PIPETA VOLUMETRICA 1ML.	PRECISION	PRECISION	R\$ 5,69	R\$ 28,45	R\$ 22,05	R\$ 110,25	74,19 %	R\$ 16,36
47	30,00	FR	POTENCIALIZADOR POLIETILENOGLICOL EM MEIO DE BAIXA FORCA IONICA PARA REALIZACAO DE PROVA CRUZADA, PESQUISA E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS	IMUNOSCAN	IMUNOSCAN	R\$ 34,10	R\$ 1.023,00	R\$ 85,29	R\$ 2.558,61	60,01 %	R\$ 51,19
48	20,00	KT	IRREGULARES.APRESENTACAO:FRASCO COM CONTA GOTAS, REAGENTE INCOLOR, CAPACIDADE 10 ML, BULA E INFORMACOESTECNICAS..								
48	20,00	KT	QDETERMINACAO DE ANTI ESTREPTOLISINA O - ASO.METODOLOGIA: AGLUTINACAO DE PARTICULAS DE LATEX, SEM DILUICAO PREVIA DA AMOSTRA,PRONTO PARA USO, CONTENDO CONTROLEPOSITIVO E CONTROLE NEGATIVO, SENSIBILIDADEANALITICA DE 200 UI/ML, CAPACIDADE PARAREALIZAR 100 TESTES.APRESENTACAO:FRASCO DE LATEX COM 2 A 5 ML FRASCO DECONTROLEPOSITIVO E CONTROLE NEGATIVO PLACA PARA DILUICAO.BULA E INFORMACOES TECNICAS..	VIDA	VIDA	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00	R\$ 82,18	R\$ 1.643,50	30,75 %	R\$ 25,28
49	10,00	UN	RACK/ESTANTE PARA TUBO PLASTICO, AUTOCLAVEL, COM CAPACIDADE DE 40 TUBOS 21MM.	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 17,05	R\$ 170,50	R\$ 49,95	R\$ 499,50	65,86 %	R\$ 32,90
50	3,00	UN	SUPORTE DE WESTERGREEN EM ALUMINIO PARA PIPETAS DE VHS DE VIDRO.	CRAL	CRAL	R\$ 121,00	R\$ 363,00	R\$ 128,33	R\$ 385,00	5,71 %	R\$ 7,33
51	6,00	UN	SUPORTE/RACK INCLINADO PARA MICROPIPETAS MONOCANAL COM 6 LUGARES DE MATERIAL ACRILICO OU PLASTICO RESITENTE, COR BRANCO OU TRANSPARENTE..	CRAL	CRAL	R\$ 56,90	R\$ 341,40	R\$ 65,80	R\$ 394,80	13,52 %	R\$ 8,90
52	200,00	UN	SWAB PARA COLETA E TRANSPORTE DE AMOSTRAS COM MEIO STUART ESTERIL COM HSTE DE PLASTICO.	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 1,39	R\$ 278,00	R\$ 6,55	R\$ 1.310,60	78,78 %	R\$ 5,16
59	300,00	UN	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ANTICOAGULANTE FLUORETO DE SODIO E EDTA.CAPACIDADE DO TUBO 4 ML, COM TAMPA DE SEGURANCA DE ROSCA, COR CINZA.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 0,84	R\$ 252,00	R\$ 1,69	R\$ 506,40	50,23 %	R\$ 0,85
60	3.000,00	UN	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO A 3,2%.CAPACIDADE DO TUBO 2,0 ML, COM TAMPA DE ROSQUEAR COR AZUL.DESENVOLVIDO NO SISTEMA 2 EM 1 ONDE A PAREDE EXTERNA E DE PET E A PAREDE INTERNA DO TUBO EPOLIPROPILENO.	LABOR IMPORT	LABOR IMPORT	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00	74,84 %	R\$ 1,19
62	8.000,00	UN	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, CAPACIDADE 8 ML.COM TAMPA, COR VERMELHA.TUBO PULVERIZADO INTERNAMENTE COM ACELERADOR DE COAGULO (SIO2), TOTALMENTE INERTE AO SANGUE, NAO SOLUVEL EM SANGUE, ELABORADO PARA NAO ALTERAR QUALQUER EVOLUCAO BIOQUIMICA DO SANGUE E COM OGEL SEPARADOR.	CRAL	CRAL	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00	R\$ 1,88	R\$ 15.056,00	61,21 %	R\$ 1,15
65	5.000,00	UN	TUBO DE VIDRO 12X75.	PRECISION	PRECISION	R\$ 0,13	R\$ 650,00	R\$ 0,68	R\$ 3.415,00	80,96 %	R\$ 0,55
66	2.000,00	UN	TUBO DE VIDRO PARA VHS A VACUO, COM TAMPA PRETA VHS, CAPACIDADE 1,6ML, CITRATO TRISSODICO 3,8%.PARA PROVAS HEMATOLOGICAS, MEDICOES DA VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO SANGUINEA. COMPATIVEL COM O METODO DE WESTERGREEN.APRESENTACAO: MEDIDASDE 9MM X 120MM, CAPACIDADE DE 1,6ML.	CRAL	CRAL	R\$ 0,74	R\$ 1.480,00	R\$ 1,73	R\$ 3.456,00	57,17 %	R\$ 0,99
67	60,00	KT	VDRL REACAO DEW FLOCULACAO, TESTE NAO TREPONEMICO.METODOLOGIA: REACAO DE FLOCULACAO, COM CONTROLE POSITIVO E CONTROLE NEGATIVO,PARA PROVAS DE FLOCULACAO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA PARA DETECCAO DE ANTICORPOS RREAGINICOS.SUSPENSAO PRONTA PARA USO, HOMOGENEA E FINA,POREM FORTE COM	RENYLAB - 250 TESTES	RENYLAB - 250 TESTES	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00	R\$ 92,72	R\$ 5.563,20	50,92 %	R\$ 47,22

AGLUTINACAO NAS REACOES POSITIVAS,OS SOROS NAO NECESSITAM SER INATIVADOS,,APRESENTACAO:01 FRASCO DE SUSPENSAO DEFLOCULACAO DE 4 A 6 ML,01 FRASCO DE CONTROLE POSITIVO,01 FRASCO DE CONTROLE NEGATIVO,01 BULA E INFORMACOES TECNICAS.

Total R\$ 109.848,00 **Total Orçado R\$ 175.191,10** **37,30%** **R\$ 65.343,10**

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - 06.867.357/0001-58**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	15,00	UN	CRONOMETRO DIGITAL PROGRESSIVO/REGRESSIVO	KASVI	ISENTO	R\$ 18,80	R\$ 282,00	R\$ 53,45	R\$ 801,72	64,82 %	R\$ 34,65
10	20,00	UN	CUBA DE VIDRO COM TAMPA PARA CORANTE 10X10.	OLEN	ISENTO	R\$ 46,00	R\$ 920,00	R\$ 82,91	R\$ 1.658,20	44,51 %	R\$ 36,91
18	20,00	UN	ESTANTE BRANCA P/ TUBOS DE ENSAIO EM ARAME REVESTIDO DE PVC 72 TUBOS.	CRALPLAST	ISENTO	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 66,53	R\$ 1.330,66	62,42 %	R\$ 41,53
37	100,00	UN	MINI-TUBOS (NEONATAL)COM GEL SEPARADOR 0,5ML.	CRALPLAST	10379860215	R\$ 0,60	R\$ 60,00	R\$ 2,24	R\$ 224,30	73,25 %	R\$ 1,64
43	5,00	UN	PIPETA VOLUMETRICA CLASSE A, ESGOTAMENTO TOTAL, MATERIAL DE VIDRO DE 3ML..	PRECISION	ISENTO	R\$ 7,00	R\$ 35,00	R\$ 26,53	R\$ 132,67	73,61 %	R\$ 19,53
44	5,00	UN	PIPETA VOLUMETRICA CLASSE A, ESGOTAMENTO TOTAL, MATERIAL DE VIDRO DE 5ML..	PRECISION	ISENTO	R\$ 7,00	R\$ 35,00	R\$ 27,33	R\$ 136,67	74,38 %	R\$ 20,33
45	5,00	UN	PIPETA VOLUMETRICA CLASSE A, ESGOTAMENTO TOTAL, MATERIAL DE VIDRO DE 10ML..	PRECISION	ISENTO	R\$ 7,00	R\$ 35,00	R\$ 25,67	R\$ 128,34	72,72 %	R\$ 18,67
53	20.000,00	UN	TAMPA DE PLASTICO DESCARTAVEL PARA TUBO PLASTICO 12X75.	FIRSTLAB	ISENTO	R\$ 0,04	R\$ 800,00	R\$ 0,07	R\$ 1.340,00	40,29 %	R\$ 0,03
55	5,00	UN	TERMOMETRO PAREDE.	J. PROLAB	ISENTO	R\$ 60,00	R\$ 300,00	R\$ 125,30	R\$ 626,50	52,11 %	R\$ 65,30
56	500,00	UN	TUBO CONICO 12 ML PLASTICO PARA URINALISE.	CRALPLAST	ISENTO	R\$ 0,25	R\$ 125,00	R\$ 1,73	R\$ 867,00	85,58 %	R\$ 1,48
58	25.000,00	UN	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA K3.CAPACIDADE DO TUBO 2 ML, COR ROXA.ATENDE POR COMPLETO A LEI NR 32.	DESCARPACK	81187220002	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00	R\$ 1,45	R\$ 36.250,00	73,10 %	R\$ 1,06
64	40.000,00	UN	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA K3.CAPACIDADE DO TUBO 4 ML, COM TAMPA COR ROXA.	DESCARPACK	81187220002	R\$ 0,39	R\$ 15.600,00	R\$ 1,78	R\$ 71.000,00	78,02 %	R\$ 1,39
						Total R\$ 28.442,00	Total Orçado R\$ 114.496,05	75,16%	R\$ 86.054,05		

Fornecedor: **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - 41.990.236/0001-08**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
20	20,00	UN	ESTANTE RACK MULTITUBOS UNIVERSAL, CAPACIDADE PARA ATE 60 TUBOS.FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), NAO E AUTOCLAVEL.PERMITE O USO EM CONJUNTO COM BANHO-MARIA,FREEZER E ESTUFA, DE PREFERENCIA COM MENBRANAS DE SILICONE QUE ACOPLAM O TUBO,PROPORCIONANDO TOTAL SEGURANCA AOS PROFISSIONAIS DURANTE O TRANSPORTE DE AMOSTRASE EMCASOS DE MOVIMENTOS BRUSCOS..	Global Plast	Global Plast	R\$ 14,02	R\$ 280,40	R\$ 100,31	R\$ 2.006,20	86,02 %	R\$ 86,29
24	35.000,00	UN	LAMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA 26X76 MM. INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHAS DEPAPEL, SELADAS A VACUO E POSSUI A PONTA FOSCA PARA IDENTIFICACAO..	GLOBAL	GLOBAL	R\$ 0,09	R\$ 3.150,00	R\$ 0,18	R\$ 6.405,00	50,81 %	R\$ 0,09
54	5,00	UN	TERMOMETRO ANALOGICO PARA ESTUFA DE SECAGEM PARA FIXACAO EXTERNA..	Incoterm	Incoterm	R\$ 135,33	R\$ 676,65	R\$ 135,33	R\$ 676,67	0,00 %	R\$ 0,00
61	40.000,00	UN	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO.CAPACIDADE DO TUBO 3,5 A 4 ML, COM TAMPA, COR VERMELHA.	DESCARPACK	TUBO SANGUE SORO 4ML VERMELHO 13X75	R\$ 0,50	R\$ 20.000,00	R\$ 1,63	R\$ 65.000,00	69,23 %	R\$ 1,13
						Total R\$ 24.107,05	Total Orçado R\$ 74.087,87	67,46%	R\$ 49.980,82		

Fornecedor: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA - 02.259.625/0001-06**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
21	30,00	UN	EXTENSOR ACRILICO PARA ESFREGACO EM LAMINA DE MICROSCOPIA.	SM	UN	R\$ 3,60	R\$ 108,00	R\$ 5,98	R\$ 179,40	39,79 %	R\$ 2,38
35	10,00	UN	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL 10 A 100 UL.ESPECIFICACOES: CONE FABRICADOEM ABS,BASE EM PVDF E PISTAO EM ACO INOX, FORMATO LEVE E ANATOMICO,RESISTENTEALUZ UV, BOTAO PARA ASPIRACAO E DISPENSACAO COM DOIS NIVEIS DE OPERACAO, CONEAUTOCLAVAVEL,DIFERENCIACAO DE VOLUMES A TRAVES DE CORES,APRESENTACAO:01 MICROPIPETA,01 CHAVE DE AJUSTE, 01 MANUAL DE INSTRUcoes E 01 CERTIFICADO DE CALIBRACA.	PEGUEPET	UN	R\$ 110,50	R\$ 1.105,00	R\$ 149,31	R\$ 1.493,07	25,99 %	R\$ 38,81
40	2,00	UN	PI-PAMP PIPETADOR MECANICO, CAPACIDADE 2ML.	CRAL PLAST	UN	R\$ 17,00	R\$ 34,00	R\$ 38,13	R\$ 76,27	55,41 %	R\$ 21,13
57	20.000,00	UN	TUBO DE ENSAIO 12MM X 75MM, CAPACIDADE 5 ML, NAO GRADUADO, SEM BORDA, DESCARTAVEL..	J. PROLAB	UN	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00	R\$ 0,92	R\$ 18.400,00	90,21 %	R\$ 0,83
Total R\$ 3.047,00								Total Orçado R\$ 20.148,74		84,88%	R\$ 17.101,74

Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - 22.627.453/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
39	2,00	UN	PI PAMP PIPETADOR MECANICO CAPACIDADE 10ML.	CRALPLAST	PIPETA	R\$ 18,90	R\$ 37,80	R\$ 37,73	R\$ 75,47	49,91 %	R\$ 18,83
46	10,00	UN	PIPETA WESTERGREN 1ML, DE VIDRO, PARA SEDIMENTACAO DO SANGUE, GRADUACAO PERMANENTE..	PRECISION	PIPETA	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 33,67	R\$ 336,67	83,72 %	R\$ 28,19
Total R\$ 92,60								Total Orçado R\$ 412,14		77,53%	R\$ 319,54

Fornecedor: MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA - 45.053.942/0001-76

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
63	6.000,00	UN	TUBO DE PLASTICO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SODIO 3,2%.CAPACIDADE DO TUBO 3,5 ML, COM TAMPA DE ROSQUEAR COR AZUL.DESENVOLVIDO NO SISTEMA 2 EM 1 ONDE A PAREDE EXTERNA E DE PET E A PAREDE INTERNA DO TUBO E POLIPROPILENO.	LI	CITRATO	R\$ 0,66	R\$ 3.960,00	R\$ 1,91	R\$ 11.448,00	65,40 %	R\$ 1,25
Total R\$ 3.960,00								Total Orçado R\$ 11.448,00		65,41%	R\$ 7.488,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA	04.063.331/0001-21	1 - 6	R\$169,50	R\$ 763,70	77,81%	R\$ 594,20
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA	20.352.354/0001-02	2 - 3 - 4 - 5 - 7 - 8 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 23 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 36 - 38 - 41 - 42 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 59 - 60 - 62 - 65 - 66 - 67	R\$109.848,00	R\$ 175.191,10	37,30%	R\$ 65.343,10
DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	06.867.357/0001-58	9 - 10 - 18 - 37 - 43 - 44 - 45 - 53 - 55 - 56 - 58 - 64	R\$28.442,00	R\$ 114.496,05	75,16%	R\$ 86.054,05
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA	41.990.236/0001-08	20 - 24 - 54 - 61	R\$24.107,05	R\$ 74.087,87	67,46%	R\$ 49.980,82
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA	02.259.625/0001-06	21 - 35 - 40 - 57	R\$3.047,00	R\$ 20.148,74	84,88%	R\$ 17.101,74
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	22.627.453/0001-85	39 - 46	R\$92,60	R\$ 412,14	77,53%	R\$ 319,54
MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA	45.053.942/0001-76	63	R\$3.960,00	R\$ 11.448,00	65,41%	R\$ 7.488,00
Total Geral			R\$ 169.666,15	R\$ 396.547,59	57,21%	R\$ 226.881,44

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/SES/MT/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/43378.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

OBJETO: AQUISIÇÃO POR GRUPO DE INSUMOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE (TUBOS DE ENSAIO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO MT – HEMOCENTRO E HEMORREDE ESTADUAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (10H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Aquisições, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

Pregoeiro: Nelson Augusto da Silva.
Telefone: (065) 3613-5410.
Atendimento: 09h00min às 17h00min.
E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br.

SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS – SIAG.

Suporte Técnico: Telefone (65) 3613-3718. E-mail portalaquisicoes@seplag.mt.gov.br
Telefone (65) 99339-9207 E-mail: fornecedores@seplag.mt.gov.br.

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, (horário de funcionamento local).

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	4
AMPLA CONCORRÊNCIA	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	7
5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6 CREDENCIAMENTO	8
7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	9
8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES	10
9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO	14
11 HABILITAÇÃO	14
12 RECURSOS	22
13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
15 CONTRATO	23
16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	24
17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	24
18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO	29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	29
1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	29
2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	32
3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	33
4 DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	34
5 FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA	34
6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	34
7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	36
8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	37
9 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	37
10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	37
11 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR	38
12 PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	38
13 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	39
14 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	39
15 PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO	39
16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39
17 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	39
18 PAGAMENTO	41
19 REAJUSTE	42
20 DO CONTRATO	42
21 PREPOSTO	42
22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	43
23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	43
24 GARANTIA CONTRATUAL	43
25 SUBCONTRATAÇÃO	43
26 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS	43
27 SANÇÕES	43

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

28 LEGISLAÇÃO APLICADA	44
29 ANEXOS	44
APÊNDICE I – JUSTIFICATIVA EXCLUSÃO ME/EPP	45
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	48
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	49
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES.....	50
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	51
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	51
2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO	52
3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS	52
4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	52
5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO	53
6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO	54
7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	55
8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE	57
9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	58
10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO	58
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	61
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	62
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO	64
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	64
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	65
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO	69
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO	69
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO	70
19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DIREITO DE PETIÇÃO.....	70
20 CLÁUSULA VIGÉSIMA– CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	70
21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – NULIDADE DO CONTRATO	70
22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO	71
23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS	71
24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO.....	71
ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO	72

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2023/43378.

1 PREÂMBULO

1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pela Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT, torna público que realizará licitação, para contratação de serviço, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis e, ainda de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre **14/03/2024 a 26/03/2024**.

1.3 O prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: até as **08h45min** - horário de Cuiabá/MT (**09h45min** - Horário de Brasília/DF) do dia 26/03/2024.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a “aquisição por grupo de insumos destinados a realização de coleta de sangue (tubos de ensaio) para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT – Hemocentro e Hemorrede estadual”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada em **grupo único**, formado por 14 (quatorze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3 Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no subitem 1.1 do Termo de Referência.

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA SIAG) e as especificações constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2 A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no **Portal de Aquisições – SIAG**, na aba “**ACESSO DE FORNECEDORES**”, do sítio eletrônico da **SEPLAG**, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1 Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

3.2.2 O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3 A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações: I - atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações; II - renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.4 É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.5 Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.2.6 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.2.6.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretária do Estado de Saúde/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.6.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.7 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.8 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG** sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.9 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3 Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.5 Sociedades Cooperativas.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.6.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5 Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 Aquele que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.12 Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.13 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1 Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há lotes reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

4.1.1 Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de bens de natureza indivisível e/ou a divisão de cotas traria prejuízos para o conjunto do objeto, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível., tendo em vista que o objeto a ser contrato será através de comodato, tornando inviável lote exclusivo para ME/EPP e justificativa (Apêndice I).

5 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4 Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5 Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.6 Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6 CREDENCIAMENTO

6.1 A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico **SIAG**, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2 Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.

6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3 Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 11**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.4.1 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.5 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para **lote(s)/item(s)** distintos.

6.7 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, através do **telefone (65) 3613-3718**.

7 PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços, até a data e horário previstos no subitem **1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da proposta.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3 Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1 Selecionar o **lote** para o qual fará a proposta.

7.3.1.1 A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2 Preencher o prazo da entrega do **lote** observando o previsto no Edital.

7.3.3 Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4 Preencher a **MARCA/MODELO/VERSÃO**, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1 O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5 Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6 Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.3.7 Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4 O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

7.6.1 Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7 As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.7.3 O modo de disputa adotado será aberto.

8 ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2 Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6 Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo **SIAG** no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7 Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10 O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11 O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

8.12 Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3 No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4 O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5 O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.3 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.3.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do [orçamento estimado para licitação OU do preço máximo estimado para contratação].

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10 Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12 Caso o licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13 Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

9.14 Após o julgamento das propostas, o licitante declarado provisoriamente vencedor deverá apresentar amostra para análise e avaliação do produto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.15 Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.16 Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema **SIAG**, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico **SIAG**, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10 AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.2 No caso de atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.3 Se a amostra/prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras/provas de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 HABILITAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.2 Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no **Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3 A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

11.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.4.3 Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

11.5.1 Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2 Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4 No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5 No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6 No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

11.5.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2 Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.5.2.2 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3 Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

11.5.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.

11.5.2.4.1 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.5 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1 Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

I. Publicados em Diário Oficial; ou

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

II. Publicados em jornal de grande circulação; ou

III. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

I. cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou

II. cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3 Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

I. Apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem 11.5.3.1.2**.

11.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3 Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma.

11.5.3.5.1 Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2 Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3 Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6 A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1 Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.3.6.3 A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista aquisição de insumos destinados a realização de coleta de sangue (tubos de ensaio), processamento, realização de exames, armazenamento e distribuição, de todos os setores gerenciais (gerência de doação, gerência ambulatorial e transfusional, gerência de processamento, armazenamento e distribuição, gerência laboratorial) E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS, para atenderem a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT – Hemocentro e Hemorrede estadual.

11.5.3.6.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

11.5.3.7 Todas as formas societárias deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência**, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.,

11.5.3.8 Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.3.9 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3.9.1 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.5.3.9.2 Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.9.3 Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

11.5.3.10 Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial ao licitante que se enquadre como micro empresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

11.5.4 Documentação Complementar:

11.5.4.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.3 Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.4 Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art.144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.5 Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.6 Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. **(conforme modelo Anexo IV)**

11.5.4.8 Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006.

11.5.4.8.1 Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC
da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5.4.8.2 Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

11.5.4.8.3 Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no subitem 11.4.3.1.

11.5.4.8.4 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

11.5.5 Relativos à Qualificação Técnica:

11.5.5.1 É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual.

11.5.5.2 O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5.6 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.5.6.1.1 Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.5.6.1.2 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.6.1.2.1 Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.5.6.1.3 Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

11.5.6.1.4 Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.5.6.1.5 Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

11.5.6.1.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.5.6.1.7 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.6.1.8 Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.6.1.9 Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata o Termo de Referência.

11.5.7 Para efeito de verificação da qualificação técnica, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possuem conhecimento técnico e experiência prática na execução de contrato de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

11.5.8 Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7 Os documentos de **HABILITAÇÃO**, apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8 Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.9 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10 Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11 A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação do original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1 Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2 Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1 Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15 Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1 A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2 Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12 RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública,

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3 Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4 Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5 A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7 A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irrevogação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Este Pregão não se destina à formação de registro de preços.

15 CONTRATO

15.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatória, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

15.1.1 A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo (V) deste instrumento convocatório.

15.2 Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (Anexo A) da Minuta do Contrato (anexo V deste Edital) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais e federais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

15.3 As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.4 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15.5 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

15.6 Devem levar em observação a PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2º Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

16 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária:

16.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: PTA/2024:

Programa: 526 – MATO GROSSO MAIS SAÚDE.

Unidade: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação: 2513 – Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em Mato Grosso.

Fonte: 1.600.0000

Natureza de despesa: 3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO

17 INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.1.2 Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de sua proposta.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2 O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3 Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

17.4 Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5 A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

17.6 Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7 A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.8 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.9 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4** desta Seção, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.10 Para as infrações previstas nos **subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.11 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.12 As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

17.14 As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.16 As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.17 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.18 Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.2 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

18.3 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1 A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.3.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.3.4 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.5 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.8 O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.11 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

18.12 Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, ou <http://www.saude.mt.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.14 São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
 - Apêndice I - Justificativa
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Minuta de Contrato.
 - Anexo A – Termo Anticorrupção;

Cuiabá-MT, 07 de março de 2024.

WESLEY JEAN
NUNES DA CUNHA
BASTOS:01460263
146

Assinado de forma
digital por WESLEY
JEAN NUNES DA CUNHA
BASTOS:01460263146
Dados: 2024.03.07
16:59:57 -0400'

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintende de Aquisições e Contratos

Anderson Henrique
da Silva Martins

Assinado de forma digital por
Anderson Henrique da Silva
Martins
Dados: 2024.03.07 16:56:02 -0400'

Anderson Henrique da Silva Martins
Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos

GILBERTO
GOMES DE
FIGUEIREDO:17
482445153

Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244515
Dados: 2024.03.08
09:13:19 -04'00'

Gilberto Gomes Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência nº 004/2023/SES/MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: MT - HEMOCENTRO

Estudo Técnico Preliminar nº 008/2023 MT-HEMOCENTRO/SES/MT

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO POR GRUPO DE INSUMOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE (TUBOS DE ENSAIO) para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT – Hemocentro e Hemorrede estadual

TUBOS DE ENSAIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAG	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PET COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 8,0 A 9,0 M. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE.	1032889	U N	50.000	1,00	50.000,00
2	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PET COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3 E GEL SEPARADOR PARA BIOLOGIA MOLECULAR.CM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL. VOLUME DE 4 A 6 ML. 170 TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	1093674	UN	5.000	0,86	4.300,00
3	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERIL CONFECCIONADO EM PET, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 ML. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	1093676	UN	50.000	0,63	31.500,00
4	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTERIL CONFECCIONADO EM PET, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 2,0 ML. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	1093677	UN	4.000	0,62	2.480,00
5	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTERIL, CONFECCIONADO POLIETILENO TERAFTALATO + POLIPROPILENO (DUPLA CAMADA), COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL. VOLUME ENTRE 3,5 ML A 5,5 ML, O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	1093659	U N	4.000	0,87	3.480,00

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6	TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO DE PP (POLIETILENO TERAFTALATO + POLIPROPILENO), COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO A 3,2%, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL. VOLUME ENTRE 1,8 ML A 2,0 ML, O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE	1059733	UN	2.000	0,74	1.480,00
7	TUBO ÂMBAR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PET COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, PARA COLETA DE AMOSTRAS FOTOSSENSÍVEIS, COM TRAVA DE SEGURANÇA OU TAMPA ROSQUEAVEL VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 A 5,0 ML. O TUBO DEVE APRESENTAR MARCA DE PREENCHIMENTO CORRETO DE AMOSTRA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E RMS NO ROTULO. UNIDADE.	1093660	UN	500	0,84	420,00
8	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 12 X 75MM. UNIDADE.	51964	UN	10.000	0,37	3.700,00
9	MICROTUBO TIPO EPPENDORF ESTÉRIL EM PP, ATÓXICO LIVRE DE RNASE E DNASE, COM TAMPA SNAP, CAPACIDADE PARA 2,0 ML. UNIDADE.	1028820	UN	65.000	0,19	12.350,00
10	TUBO 12X75MM 5ML (PS).	1128859	UN	20.000	0,23	4.600,00
11	TAMPA PRESSÃO INTERNA PARA TUBOS DIÂMETRO 11-12MM BRANCA	1093661	UN	20.000	0,16	3.200,00
12	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM EDTA-K, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR ROXA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1025307	UN	2.000	1,33	2.660,00
13	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO COM ATIVADOR DE COÁGULO, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR VERMELHA. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	1025308	UN	500	1,55	775,00
14	MINI TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM SISTEMA DE SEGURANÇA EM PET, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INCOLOR, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA NA COR AZUL.	1084441	UN	1.000	1,19	1.190,00
15	CENTRÍFUGA DE BANCADA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Centrífuga digital com capacidade mínima para 24 tubos de até 15 ml, Sensor e alarme de desbalanceamento, tampa aberta e variação de tensão, motor de Indução livre de escovas, até 30 programas, Display: LCD, Timer: 0 a 99min, Tensão: bivolt. Rotação: até 5000 rpm, temporização: temporizador até 99 min.	1112248	UN	01	COMODATO	COMODATO

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

16	<p>IMPRESSORA TÉRMICA CÓDIGO DE BARRAS PARA BANCO DE SANGUE - MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 104 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 991 MM; RESOLUÇÃO: 203 DPI (8 PRO/MM); VELOCIDADE: 2,3,4,5 E 6 POLEGADAS POR SEGUNDO (51 À 152 M/SO; MEMÓRIA FLASH: 1MB; MEMÓRIA RAM: 2MB; PROCESSADOR RISC: 32 BITS; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA DE ETIQUETAS; PARTES MÓVEIS: COLORIDAS; IMPRESSÃO: POR TEAR OFF; SENSOR: TRANSMISSIVO E REFLEXIVO; ROLO DE PAPEL: COM ATÉ 203 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; FONTES DE LETRAS: BITMAPEADAS (A-H, GS); FONTE DE LETRA: ESCALAR (CG TRIUVIRATE BOLD CONDENSED); CÓDIGO DE BARRAS: (1D); 39, 11, 93, 128, CODOBAR, PLESSY, LOGMARS, INTERCALADO 2 DE 5 UPC-A, UPC-E, 2 DE 5 PADRÃO POSTNET, MSI, UCC/EAN 128, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS; CÓDIGO DE BARRA: 2-D: PDF 417 MAXICODE, CÓDIGO 49, CODABLOCK, DATAMATRIX, QR CODE, MICRO PDF; CARACTERÍSTICAS DA ETIQUETA; LARGURA: DE 19 MM À 114MM; CAPACIDADE DE ROLO: 203 MM DIÂMETRO EXTERNO; TUBETE INTERNO: 76 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE ETIQUETAS: 2 MM À 4 MM ESPESSURA: 0,058 MM À 0,305 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 MM PARA TEAR-OFF, 25 MM PARA PELL OFF, 38 MM PARA FACE; EXPANSÃO DE MEMÓRIA; FLASH ATÉ 128 MB, PELL OFF, FACE; SENSOR: REFLEXIVO (MARCA PRETA); PORTA; REMOVÍVEL; PACOTE: DE FONTES DE LETRA, BAR-ONE; ALTURA: 330 MM; LARGURA: 210 MM; COMPRIMENTO: 432 MM; CARÇAÇA: PLÁSTICA ABS; CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C À 40°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -40° C À 60° C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20% À 85%, SEM CONDENSAÇÃO; I, ODADE DE ARMAZENAGEM: 5% À 85% SEM CONDENSAÇÃO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V + 15% E 220 V + 15% 47 À 63HZ. 01 ANO DE GARANTIA DE FABRICA E TRANSPORTE.</p>	1112270	UN	03	COMODATO	COMODATO
17	<p>VISUALIZADOR DE VEIAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Visualizador de veias com peso entre 250 e 300g, que utilize luz infravermelha para exibir um mapa vascular na superfície da pele em tempo real, com capacidade de detectar veias até 10mm de profundidade, permitindo verificar a permeabilidade das veias, válvulas e bifurcações. O equipamento deve possuir modo inverso de contraste de forma a permitir a visualização perfeita em ambos os modos (claro e escuro), e também foco automático, sem necessidade de ajustes. Deve acompanhar suporte que seja capaz de ser acoplado a macas e cadeiras de coleta e que possibilite a visualização em qualquer ângulo que seja utilizado. No conjunto, devem estar inclusos bateria recarregável e suporte/base para carregamento."</p>	1112222	UN	01	COMODATO	COMODATO

1.2 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.2.1 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros do PRIMEIRO TERMO ADITIVO Contrato nº 017/2022/SES-MT – PE 086/2021/SES/MT – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO-2022/44447.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

1.3 O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:

1.3.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de GRUPO DE INSUMOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE (TUBOS DE ENSAIO), PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, de todos os setores gerenciais (gerência de doação, gerência ambulatorial e transfusional, gerência de processamento, armazenamento e distribuição, gerência laboratorial) e para atender a Hemorrede, estadual a fim de atender as necessidades do MT- Hemocentro pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a retaguarda de contingenciamento do MT – Hemocentro e da Hemorrede que é composta pelas 14 (quatorze) Unidades de Coleta e Transfusão (UCT) e 26 (vinte e seis) Agências Transfusionais (AT) que são localizadas em pontos estratégicos do estado para garantir a cobertura hemoterápica de todo o estado do Mato Grosso.

1.3.2 O MT-Hemocentro tem 06 laboratórios especializados de hematologia, bioquímica, imunohematologia, sorologia, hemostasia, controle de qualidade que realiza exames para pacientes do ambulatório do MT-Hemocentro e doadores de sangue da Hemorrede, e através de cooperação técnica realiza exames laboratoriais para a Central Estadual de Transplantes (CET), CIAPs - Adauto Botelho, CEOPE, CERMAC e CRIDAC.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O fornecimento é contínuo tendo em vista que sendo essa a opção mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar nº 008/2023 MT-HEMOCENTRO/SES/MT aos pacientes atendidos durante todo o ano.

2.2 O prazo de vigência desta contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

2.4 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração.

2.5 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

2.6 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

2.7 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Justifica-se a realização do presente pregão eletrônico em atendimento a determinação legal, em especial o Regulamento Técnico vigente em todo o país, que regula e padroniza os procedimentos em hemoterapia, expedida pela Diretoria Colegiada da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através da PORTARIA Nº 05 de 28/09/2017 e a RDC 34 de 11 de junho de 2014, Diário Oficial nº 113, seção VI exames de qualificação no sangue do doador que determina o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais.

3.2 A série histórica do uso de tubos de ensaio está relacionado ao número de pacientes e número de doadores de sangue, e atendimentos as demandas das unidades com as quais tem cooperação técnica.

2019		2020		2021		2022	
PACIENTE	DOADOR	PACIENTE	DOADOR	PACIENTE	DOADOR	PACIENTE	DOADOR
12.594*	42.735	7.010*	34.732	13.869*	38.991	11.553*	40.972

* atendimento ambulatorial.

Fonte: Sistema HEMOVIDA e GAT

3.3 A qualidade do produto ofertado é fundamental, e para que tal qualidade seja evidente, existem Conjunto de Normas Técnicas que trata exclusivamente da questão da Qualidade, e a ISO 9002, que define a política e os objetivos da Qualidade, a organização e as responsabilidades das pessoas que decidem, principalmente quanto as boas regras de compras e identificação dos produtos que podem ser usados. Assim as especificações devem estar bem definidas e serem padronizadas na instituição, devem ser elaboradas por profissionais da área finalística, uma vez que a aquisição é feita por outro profissional que não possui os devidos conhecimentos técnicos. A correta especificação garante um produto de maior qualidade e que venha a atender as necessidades para garantir a satisfação do doador de sangue e do receptor do sangue.

3.4 É oportuno mencionar que em sendo a realização da coleta de sangue e os exames realizados, sem sombra de dúvidas, de natureza contínua, a manutenção deste seria impossível sem o fornecimento de insumos, de forma que este fato credencia a possibilidade legal do futuro contrato a ser celebrado ao final da licitação/PE, poder ser prorrogado via Termos Aditivos, tudo de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública, da nova Lei das Licitações N.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.5 Há que garantir por fim, a sustentabilidade que é firmada em três pilares: social, econômica e ambiental, não havendo hierarquia ou prevalência entre as variáveis (pilares), destacando-se a importância de se considerar, conjuntamente, os três aspectos do desenvolvimento sustentável. Conclui-se que o desenvolvimento sustentável não se restringe à preservação dos recursos naturais, mas também deve considerar a formulação de políticas públicas que considerem o desenvolvimento humano, econômico e social.

3.6 Atrelando a qualidade, equidade, economicidade, sustentabilidade, plano operacional devido à complexidade do serviço prestado, o MT – Hemocentro, busca o melhor produto para garantir a vida dos pacientes que necessitam dos trabalhos prestados por esta Unidade de Saúde de Alta Complexidade.

3.7 Esta contratação de serviços e demais itens relacionados no instrumento, estão ligados à atenção de alta complexidade realizada no MT – Hemocentro, tendo em vista o caráter de ser referência em doenças hematológicas de todo o estado do Mato Grosso e dar o suporte

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

necessário para o pleno desenvolvimento das terapias hemoterápicas ao qual o serviço se destina e garantir a continuidade dos serviços de hemoterapia para a população sem haver interrupções por eventuais faltas de um dos itens contratados.

4 DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 O presente Termo de Referência tem por objeto garantir a realização de Licitação (Pregão) lote único, que tenham por finalidade a aquisição de GRUPO DE INSUMOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE, PROCESSAMENTO, REALIZAÇÃO DE EXAMES, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO. A proposta das empresas também deverá conter a marca (produtos de referência), o fabricante e a procedência do produto oferecido, bem como:

4.2 Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

4.3 Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários) e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

4.4 Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.

4.5 Lote – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item no Edital. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

4.6 DA VALIDADE: O prazo de validade dos reagentes e insumos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contando da data de expedição da nota fiscal. A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo.

5 FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

5.1 A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade:

6.1.1 Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1 Economia de energia;

6.1.1.2 Economia em materiais plásticos descartáveis;

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

6.1.1.3 Economia de água; e

6.1.1.4 Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

6.2.2 Produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.3 Amostra e/ou prova de conceito:

6.3.1 Na presente contratação será exigida amostra e/ou prova de conceito, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

- O melhor classificado e habilitado provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação pelo Pregoeiro, deverá fornecer as amostras para validação, nas quantidades definidas no quadro descritivo dos itens a fim de que sejam realizados os testes de qualidade e compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. As amostras deverão ser entregues na Rua 13 de Junho n. 1055. Bairro Centro Sul, CEP 78.005-100, Cuiabá – MT, na Gerência de Doação de Sangue.
- A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será considerada inabilitada, convocando-se a licitante seguinte na ordem de classificação, para apresentação de amostras, e assim sucessivamente, até que uma licitante classificada e habilitada tenha suas amostras aprovadas.
- A disponibilização de insumos, para amostras ocorrerão, sem ônus à Administração, não cabendo à licitante qualquer indenização em caso de desclassificação, inabilitação, revogação ou anulação do certame.
- A reprovação ou aprovação das amostras e equipamentos disponibilizados sem ônus caberá à equipe técnica encarregada do setor, que deverá emitir parecer técnico conclusivo sobre as amostras apresentadas, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias.
- A reprovação das amostras apresentadas importa na inabilitação da respectiva licitante e a consequente convocação do licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a aprovação das amostras de um licitante classificado e habilitado.
- Quantidade dos itens para amostra 10 unidades de cada tipo de tubo.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de execução.

7.1.1 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

7.1.2 A entrega dos insumos do Grupo 01 serão em 04 (quatro) PARCELAS, sendo a 1ª (primeira), correspondente a 25%, condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato., no seguinte endereço: Almoxarifado do MT- Hemocentro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 as 15:00hs, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, CEP 78.020.000-Cuiabá/MT.

7.1.2.1 A entrega da 2º (segunda) parcela, 25% restante dos insumos, se dará respectivamente após 03 (meses) da primeira entrega, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 7.3.

7.1.2.2 A entrega da 3º (terceira) parcela, 25% dos insumos, se dará respectivamente após 03 (meses) da segunda entrega, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 7.3.

7.1.2.3 A entrega da 4º (quarta) parcela, 25% dos insumos, se dará respectivamente após 03 (meses) da terceira entrega, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 7.3.

7.1.3 Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.4 Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.5 Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.6 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2 Local de Execução.

7.2.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do MT- Hemocentro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 as 15:00hs, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, CEP 78.020.000- Cuiabá/MT.

7.3 Forma de Execução.

7.3.1 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

7.3.2 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.3.8 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 (sete) deste termo de referência.

9 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 Conforme **Cláusula 14^a** da Minuta do Contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Recebimento Provisório:

10.1.1 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens,

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2 A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3 Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4 O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2 Recebimento Definitivo:

10.2.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.

10.2.4 Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5 Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Conforme Item 11º do Edital.

12 PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1 Conforme Item 4º do Edital.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

13 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1 Não será permitida a participação de consórcios, pois é aquisição de tubos de ensaio e não prestação de serviços.

14 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois é aquisição de tubos de ensaio e não prestação de serviços.

15 PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1 Conforme **Item 7º e 9º** do Edital.

16 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: PTA/2024:

Programa: 526 – MATO GROSSO MAIS SAÚDE.

Unidade: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação: 2513 – Gestão e Fortalecimento da Política de Sangue em Mato Grosso. Fonte: 1.600.0000

Natureza de despesa: 3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO

17 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 A entrega dos kits e controles deverá ser realizada em parcelas conforme cronograma estipulado pela unidade e exigências da VISA.

17.2 Para cada lote/remessa dos tubos entregues, o mesmo será submetido à validação. após aprovação da validação o vencedor estará habilitado a entregar o restante dos insumos empenhados. Caso não haja validação do lote, o fornecedor deverá fornecer novo lote até sua devida validação.

17.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes sua culpa ou dolo, quanto da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

17.4 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

17.5 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6 MATERIAIS E INSUMOS QUE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR SEM ÔNUS/COMODATO:

17.7 GRUPO 01, empresa deve disponibilizar sem ônus/comodato uma centrífuga de bancada para no mínimo 24 tubos.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.8 A empresa deve disponibilizar sem ônus/comodato 01 visualizador de veias portátil (tipo scanner), com peso entre 250 e 300g, que utilize luz infravermelha para exibir um mapa vascular na superfície da pele em tempo real, com capacidade de detectar veias até 10mm de profundidade, permitindo verificar a permeabilidade das veias, válvulas e bifurcações. o equipamento deve possuir modo inverso de contraste de forma a permitir a visualização perfeita em ambos os modos (claro e escuro), e também foco automático, sem necessidade de ajustes. deve acompanhar suporte que seja capaz de ser acoplado a macas e cadeiras de coleta e que possibilite a visualização em qualquer ângulo que seja utilizado. no conjunto, devem estar inclusos bateria recarregável e suporte/base para carregamento.

17.9 A empresa deverá fornecer sem ônus 03 impressoras (compatíveis com os sistemas do mt-hemocentro e equipamentos para interfaceamento), com ribbons e etiquetas para gerarem etiquetas de códigos de barra para as amostras coletadas.

17.9.1 Descrição das etiquetas: etiqueta para amostra: etiqueta para identificação, auto-adesiva em filme plástico de polipropileno branco fosco, com tratamento especial para impressão de código de barras, sistema de colagem auto-adesiva eficaz de forma a não ocorrer alterações durante o processo de etiquetagem e armazenamento à + 4°, -30° e -80°C, no sistema de termo-transferência direta, com adesivo hot melt (termoplástico a base de resina e borracha sintética), atóxico e linear, confeccionado em rolos com no mínimo 5.000 etiquetas.

17.9.2 Descrição do ribbons: (resina especial e atóxica) para impressora térmica, rolo - original, preto, para uso com etiquetas plásticas especiais em ambientes hostis, são compostos por filme de poliéster com camada de tinta, recobertos na sua parte de trás por uma camada protetora que diminui o atrito, dissipa o calor e elimina a eletricidade estática da cabeça de impressão, aumentando a vida útil das mesmas. executar o serviço/fornecimento dentro dos padrões estabelecidos e de acordo com a especificação deste termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

17.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no termo de referência.

17.11 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.12 A falta de quaisquer dos produtos/serviços incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

17.13 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela contratante.

17.14 Indenizar terceiros e/ou ao órgão/entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.15 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

17.16 O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

18 PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.1.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.1.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

18.1.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.1.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;

18.2 Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.3 O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (Trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.4 O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.5 Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.6 A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.7 Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.8 Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

18.9 Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.10 As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.11 O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19 REAJUSTE

19.1 Conforme **Cláusula 8ª** da Minuta do Contrato.

20 DO CONTRATO

20.1 Conforme **Item 15º** do Edital e **Cláusula 4ª** da Minuta do Contrato.

21 PREPOSTO

21.1 O contratado deverá manter preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1 O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do cpf ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2 O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao contrato.

21.2 As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3 A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4 O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6 São atribuições do preposto, dentre outras:

21.6.1 Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.6.2 Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

21.6.3 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4 Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5 Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6 Reportar-se à fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.6.7 Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8 Relatar à fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9 Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.6.10 Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11 Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12 Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13 Encaminhar à fiscalização do contratante todas as notas fiscais/faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 Conforme **Cláusula 12^a** da Minuta do Contrato.

23 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 Conforme **Cláusula 11^a** da Minuta do Contrato.

24 GARANTIA CONTRATUAL

24.1 Conforme **Cláusula 10^a** da Minuta do Contrato.

25 SUBCONTRATAÇÃO

25.1 É vedada a subcontratação do objeto deste contrato

26 MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1 A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27 SANÇÕES

27.1 Conforme **Item 17º** do Edital e a **Cláusula 15^a** da Minuta do Contrato.

28 LEGISLAÇÃO APLICADA

- ✓ Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- ✓ Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- ✓ Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- ✓ Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- ✓ Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- ✓ Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- ✓ Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- ✓ Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- ✓ Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29 ANEXOS

29.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

29.2 ANEXO I – JUSTIFICATIVA EXCLUSÃO ME/EPP.

APÊNDICE I – JUSTIFICATIVA EXCLUSÃO ME/EPP

(Anexo do Termo de Referência)

Trata-se do Processo SES-PRO-2023/43378, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na “aquisição por grupo de insumos destinados a realização de coleta de sangue (tubos de ensaio) para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT – Hemocentro e Hemorrede estadual”.

Da análise dos autos, considerando que o processo licitatório em epígrafe possui itens de valores inferiores a oitenta mil reais, de modo que deveriam ser destinados exclusivamente às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, com fundamento nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, in verbis:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No entanto, aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 pode ser afastada neste caso, com base no art. 49 da mesma lei.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- (Revogado pela Lei Complementar nº 147, de 2014);

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Como se percebe, o inciso III do art. 49 da Lei Complementar n. 123/2006 permite que se afaste a exclusividade das licitações de baixo valor, se o tratamento diferenciado às ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública.

E, é justamente isso que se verifica no caso em tela.

Além disso, é público e notório que o fornecimento de medicamentos é uma atividade econômica dominada por grandes empresas (decorrente da complexidade natural do setor), o que se constata com o histórico de licitações e contratações passadas, nas quais compareciam os próprios fabricantes ou os seus representantes exclusivos, mesmo para aqueles itens fabricados por mais de uma empresa.

Outrossim, mesmo nos casos dos itens com mais de uma fabricante ou representante, estas empresas em geral não se enquadram na situação de ME ou EPP.

A situação narrada indica que o mercado do objeto licitado não é atendido por número considerável de empresas de pequeno porte ou microempresas, ao contrário, certamente a maioria senão todas as empresas que fornecem o objeto licitado são de grande porte, sendo prejudicial à Administração Pública a exclusividade de lotes da licitação para ME e EPP.

Além disso, para os casos de fabricantes exclusivos, é praticamente nula a possibilidade de existir ME ou EPP que forneça o produto, pois ou é fornecido diretamente pela fabricante, ou por representante autorizado pela primeira, e ambas não se enquadram na Lei Complementar nº. 123/2006.

Estabelecer a regra de exclusividade prevista na Lei Complementar n. 123/2006 diminui ou praticamente elimina a competitividade do certame, e por consequência pode causar prejuízos à Administração ao não permitir a adjudicação e compra do objeto licitado.

Aliás, em toda e qualquer licitação essa restrição mostra-se não vantajosa para a Administração Pública, afinal impedir a participação de empresas apenas pelo seu enquadramento fiscal e tributário significa diminuir o universo de participantes e, ao menos em tese, elevar o preço final que poderia ser obtido, o que acarretaria em prejuízo ao erário devido ao grande volume a ser adquirido.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

Poderia ainda, levar a Secretaria de Estado de Saúde a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

E ainda há impossibilidade de reserva de cota, uma vez que as referidas contratações são por unidades para evitar direcionamentos a marcas específicas, uma vez que o acondicionamento poderá ser realizado em vários tipos de embalagens, com 30/60/90/100. Desse modo, não seria viável, pois poderia entregar o mesmo medicamento a um usuário diferente e ainda dificultaria a padronização, controle de estoque e gerenciamento dos mesmos.

Não pode deixar de ser registrado que o afastamento da exclusividade das licitações para ME e EPP não significa que as eventuais empresas enquadradas como ME ou EPP não poderão participar, ao contrário, podem participar da licitação normalmente, inclusive com os demais benefícios previstos na legislação para as ME e EPP, quais sejam: possibilidade de lance adicional no caso do empate ficto, possibilidade de regularizar a situação fiscal após a sessão e outros.

Ou seja, a não aplicação do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 não restringe a competitividade, apenas a aumenta, e revela-se vantajosa para a Administração por proporcionar uma redução de preço maior.

A conclusão é que, ao menos neste caso, a regra do art. 48, inciso II, da Lei Complementar n. 123/2006 deve ser afastada, com fundamento no art. 49, inciso III da mesma norma.

Diante do fato exposto, no intuito de ampliar a competitividade a fim de se obter proposta vantajosa para a administração, manifestamos quanto à possibilidade do afastamento, no que tange, a aplicação da regra de exclusividade da Lei Complementar n. 123/2006 com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Anexo do Edital)

A,

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: grupo único, formado por 14 (quatorze) itens.

Licitante: _____ **C.N.P. J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel. Fax: () _____ **E-mail** _____ **Tel. ()** _____ **Celular:** () _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$

- **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo e local de entrega: (*conforme Minuta de Contrato*)

Cidade/UF, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Anexo do Edital)

A,

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: grupo único, formado por 14 (quatorze) itens...

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Anexo do Edital)

A,

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: grupo único, formado por 14 (quatorze) itens..

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na
_____, nº. ____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao
solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Emitente

RG e CPF/CNPJ

Carimbo

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º. ____/2024/SES-MT.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 016/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º SES-PRO- 2023/43378.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO POR GRUPO DE INSUMOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE COLETA DE SANGUE (TUBOS DE ENSAIO) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DO MT – HEMOCENTRO E HEMORREDE ESTADUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

.....

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, **Sr(a).** _____, solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/MT, inscrita no CPF n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro **do CNPJ** sob o n.º _____/_____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____/UF - CEP _____ telefone (xx) ____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/____ e Cadastrado no CPF n.º _____.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo n.º **SES-PRO-2023/43378**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **“aquisição por grupo de insumos destinados a realização de coleta de sangue (tubos de ensaio) para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através do MT – Hemocentro e Hemorrede estadual”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão n.º 016/SES/2024; (b) o Termo de Referência n.º **004/2023/SES/MT**; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados;

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

2 CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3 CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4 CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 4.1 O fornecimento é contínuo tendo em vista que sendo essa a opção mais vantajosa considerando Estudo Técnico Preliminar nº 008/2023 MT- HEMOCENTRO/SES/MT aos pacientes atendidos durante todo o ano.
- 4.2 O prazo de vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 4.4 A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração.
- 4.5 A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022
- 4.6 A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.7 No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 4.8** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 4.9** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 4.9.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1** Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de serviços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- 5.2** A entrega dos insumos do Grupo 01 serão em 04 (quatro) PARCELAS, sendo a 1ª (primeira), correspondente a 25%, condicionadas a ordem de fornecimento, sendo as entregas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato., no seguinte endereço: Almojarifado do MT- Hemocentro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00 as 15:00hs, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, CEP 78.020.000- Cuiabá/MT.
- 5.3** A entrega da 2º (segunda) parcela, 25% restante dos insumos, se dará respectivamente após 03 (meses) da primeira entrega, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 5.2.
- 5.4** A entrega da 3º (terceira) parcela, 25% dos insumos, se dará respectivamente após 03 (meses) da segunda entrega, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 5.2.
- 5.5** A entrega da 4º (quarta) parcela, 25% dos insumos, se dará respectivamente após 03 (meses) da terceira entrega, condicionado a ORDEM DE FORNECIMENTO, nos mesmos endereços, dias e horários conforme item 5.2.
- 5.6** Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.
- 5.7** Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 5.8** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 5.9** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

5.10 As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Recebimento Provisório:

- 6.1.1** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.
- 6.1.2** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 6.1.3** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (Dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 6.1.4** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.2 Recebimento Definitivo:

- 6.2.1** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 6.2.2** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 6.2.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas.
- 6.2.4** Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.
- 6.2.5** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.
- 7.2** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.
- 7.3** O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.
- 7.4** O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.
- 7.5** Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.
- 7.6** Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.
- 7.7** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 7.8** O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.
- 7.9** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.
- 7.10** O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.
- 7.11** O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
- 7.12** A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.13** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 7.14** Não haverá pagamento antecipado.
- 7.15** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado (a) não entregou todos os bens acordados; (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.
- 7.16** O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.
- 7.17** As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo art. 355, § 6º, do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 7.18** Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.
- 7.19** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.19.1** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 7.19.2** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 7.19.3** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 7.19.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 7.19.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.19.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 7.20** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.
- 7.21** Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.
- 7.22** Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.
- 7.23** Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.
- 7.24** Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25 O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26 Devem levar em observação a PORTARIA N° 152/GSF/SEFAZ/2023:

Art. 1° Os órgãos da Administração Pública Estadual Direta, os fundos, as autarquias e as fundações públicas do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive de obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto nesta Portaria.

(...)

Art. 3° Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1° A partir de 1° de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa;

§ 2° Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8 CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

8.4 Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 8.6** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.7** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 8.8** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.9** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 8.10** O reajuste será realizado por apostilamento.

9 CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação: PTA/2024

Programa: 526 - Mato Grosso Mais Saúde

Unidade: 21601 – Fundo Estadual de Saúde

Ação: 2513 – Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso

Fonte: 1.600.0000

Natureza de despesa: 3390-30 – MATERIAL DE CONSUMO

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2 Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3 Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 10.3** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
- 10.3.1** Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 10.3.2** Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 10.3.3** Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 10.3.4** Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 10.3.5** Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 10.4** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.5** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.6** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 10.7** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.8** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.9** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.10** No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 10.11** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 10.11.1** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
- 10.11.2** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 10.12** O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 10.13** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.14** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.
- 10.15** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (...) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.16** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.17** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.18** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.19** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.20** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.21** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.22** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.22.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.22.2** prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 10.22.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 10.22.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 10.23** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.24** Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.25** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.26** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.
- 10.27** As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 11.2** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 11.3** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 11.4** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 11.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 11.6** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 11.7** Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 11.8** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 11.9** Efetuar o pagamento da Contratada, com observância do preço e as condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 11.10** Efetuar as retenções tributárias devidas, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;
- 11.11** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 12.1** Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 12.2** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 12.3** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 12.4** Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 12.5** Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 12.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 12.7** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 12.8** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.9** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 12.9.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 12.9.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 12.9.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 12.10** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 12.11** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 12.12** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 12.13** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 12.14** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 12.15** O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 12.15.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 12.15.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 12.15.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 12.15.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 12.15.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.15.6** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 12.15.7** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 12.16** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 12.17** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.
- 12.18** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 14.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 14.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 14.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 14.4** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.5** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 14.6** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 14.7 Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 14.7.1** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 14.7.2** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 14.8 Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 14.8.1** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 14.8.2** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.9** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 14.10** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 14.11** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.12** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 14.13** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 14.14** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 14.15** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:
- 15.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 15.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 15.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato.
- 15.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 15.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 15.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 15.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 15.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 15.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 15.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
- 15.2.2** Multa:
- 15.2.2.1** moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,5% até 30% do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
- 15.2.2.1.1** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.2.2.2** compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
- 15.2.2.2.1** Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.2.2.2.2** Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.2.2.2.3** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
- 15.2.2.3** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.2.2.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente
- 15.2.2.5** Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

- 15.2.2.6** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 15.2.2.7** Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 15.2.2.8** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.3.1** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.2.3.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.2.3.1.2** Der causa à inexecução total do contrato;
- 15.2.3.1.3** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.2.3.1.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.2.3.1.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.2.3.1.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 15.2.3.1.7** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
- 15.2.4.1** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2.4.2** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
- 15.2.4.2.1** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.2.4.2.2** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.2.4.2.3** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.2.4.2.4** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.2.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4 os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9 Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPGGE/2022.

15.10 Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4 Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5 Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

17.3 A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

17.4 O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

17.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3 Indenizações e multas.

17.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a Minuta de Edital.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DIREITO DE PETIÇÃO

19.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

20.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2 Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**ANEXO A**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – NULIDADE DO CONTRATO

21.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1 O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1 Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

ANEXO A – TERMO ANTICORRUPÇÃO

(Anexo do Contrato)

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....
Empresa

.....
Representante ou Procurador da Empresa

Memorando 5- 2.398/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/05/2024 às 15:17:15

Segue documentação da empresa Cirurgica Mundial.

—

Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

Certidao_08761647000148.pdf

Certidao_Estadual.pdf

Certidao_Federal.pdf

certidao_IMPROBIDADE.pdf

Certidao_Municipal.pdf

Certidao_Negativa.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos___03348797490.pdf

certidao_trabalhista.pdf

CNPJ.pdf

ConsultaConsolidada_08761647000148_10_5_2024.pdf

Consulta_de_Sancoes___Portal_da_Transparencia_do_Governo_Federal.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

LGPD.pdf

servicos_tce_pr_gov_br_servicos_srv_certidaoTCexibicao_aspx_numControle_170801586.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08761647000148

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.761.647/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:10:50 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **7995.1A0E.05D0.F22F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033489824-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.761.647/0001-48**

Nome: **CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.761.647/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:53 do dia 26/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2024.

Código de controle da certidão: **534C.80DB.C1DD.17B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/05/2024 às 14:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.761.647/0001-48.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 663E.57AF.1315.1711 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 127413/2024

Certificamos, conforme requerido por **CIRURGICA MUNDIAL**, CPF/CNPJ nº **08.761.647/0001-48**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI**, CPF/CNPJ nº **08.761.647/0001-48**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **16/05/2024**

Válida até: **14/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **82BB94AE0931698DA6723D66758A6BAF**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

CPF/CNPJ: **08.761.647/0001-48**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:32:00 do dia 10/05/2024 , com validade até o dia 09/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1KRsKos99bh8VFScunxk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033487974-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.761.647/0001-48**

Nome: **CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.761.647/0001-48

Certidão nº: 32558862/2024

Expedição: 10/05/2024, às 14:25:11

Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.761.647/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.761.647/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIRURGICA MUNDIAL	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DAS PALMEIRAS	NÚMERO 2026	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.083-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARIS	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIRURGICAMUNDIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3029-0860
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/05/2024 às 14:29:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2024 14:30:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **08.761.647/0001-48**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 08761647000148

LIMPAR

Data da consulta: 10/05/2024 14:32:21

Data da última atualização: 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.761.647/0001-48
Razão Social: CIRURGICA MUNDIAL COM MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 2050 / JARDIM PARIS / MARINGA / PR / 87083-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042419302338455091

Informação obtida em 10/05/2024 14:24:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA
AV. DAS PALMEIRAS, 2026 – JD. PARIS – MARINGÁ-PR.
CNPJ 08.761.647/0001-48 INSC. EST.90409289-41
FONE/FAX (44) 3029-0787 3029-0860
cirurgicamundial@gmail.com

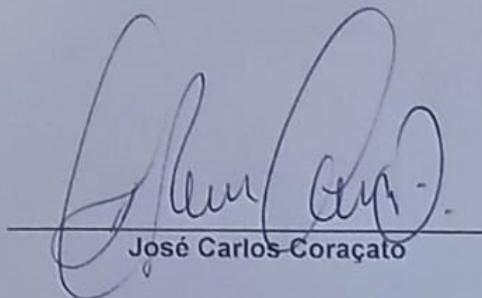
ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE A LGPD.

CIRURGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 08 761 647/0001-48, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) JOSÉ CARLOS CORAÇATO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 19.177.752 e do CPF n.º 739015989-87, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação direta e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Maringá, 15 de Maio de 2024.


José Carlos Coração

08.761.647/0001-48
CIRÚRGICA MUNDIAL
COM. DE MAT. HOSPITALARES-EIRELI
AV. DAS PALMEIRAS, 2026
JARDIM PARIS – CEP 87083-350
MARINGÁ – PR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 08.761.647/0001-48

Requerente: CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 10/05/2024 14:29:34, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 170801586

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Memorando 6- 2.398/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 17/05/2024 às 15:18:24

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

—
Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_MATERIAL_LABORATORIO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciani Monteiro Cenci	17/05/2024 15:38:50	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Rodrigo Jazynski	17/05/2024 16:54:07	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0216-2379-BEC0-8DFE**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/05/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA A VÁCUO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: R\$1.852,70

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 4.049/2023 (LOA), Lei nº 4.048/2023 (PPA) e Lei nº 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2031 - MATERIAL LABORATORIAL
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0216-2379-BECO-8DFE> e informe o código 0216-2379-BECO-8DFE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0216-2379-BEC0-8DFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 17/05/2024 15:38:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 17/05/2024 16:54:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0216-2379-BEC0-8DFE>

Memorando 7- 2.398/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/05/2024 às 08:20:52

Segue Contrato Social da empresa Cirurgica Mundial.

—

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

1_Alteracao_Consolidacao.pdf

CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI 1
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600603567
CNPJ – 08.761.647/0001-48

JOSÉ CARLOS CORAÇATO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1969, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 19.177.752 SSP/SP e CPF sob nº 739.015.989-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jade, nº 18 – Jardim Santa Helena – CEP 87.083-325. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI** na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida das Palmeiras, nº 2026 – Jardim Paris – CEP 87.083-350 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600603567 em data de 31/08/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.761.647/0001-48, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de instrumentos cirúrgicos, equipamentos, moveis, produtos médico-hospitalares, científicos, reagentes, laboratoriais, odontológicos, fisioterápicos, ortopédicos, reabilitação, resgate, remoção e veterinários; comércio atacadista de produtos e equipamentos farmacêuticos, oftalmológicos, auditivos, farmacológicos, químicos, saneantes e domissanitarios; produtos e equipamentos para ginastica, fiiness, natação, materiais esportivos, desportivos e playground; artigos de vestuário, armarinhos, uniformes profissionais, escolares, esportivos, cama mesa e banho e colchoes; produtos e equipamentos para limpeza proteção individual, embalagens, descartáveis, coletores de lixo e coleta seletiva; comercio atacadista de cosméticos, perfume e higiene pessoal; moveis e equipamentos para escritório, escolas, unidades de ensino, cozinhas industriais e lavanderias; papelaria material de expediente e escolar; equipamentos, materiais, jogos e brinquedos didáticos, pedagógicos, recreativos, de acessibilidade e tecnologia assistiva, equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, moveis, estofados, utensílios o lar, ferramentas manuais, aparelhos de uso domestico e pessoal e instrumentos musicais; maquinas equipamentos industriais e instrumentos de medição; maquinas equipamentos e acessórios para confecções; assistência técnica, manutenção e locação de equipamentos científicos, médico-hospitalares e laboratoriais e comercio atacadista de medicamentos controlados (psicotrópicos) **passa a ser** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de Perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Aluguel de

CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI 2
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600603567
CNPJ – 08.761.647/0001-48

máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de material médico e Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness.

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI
NIRE - 41600603567
CNPJ – 08.761.647/0001-48

JOSÉ CARLOS CORAÇATO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/11/1969, portador da cédula de Identidade Civil RG sob nº 19.177.752 SSP/SP e CPF sob nº 739.015.989-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jade, nº 18 – Jardim Santa Helena – CEP 87.083-325. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI** na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Avenida das Palmeiras, nº 2026 – Jardim Paris – CEP 87.083-350 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600603567 em data de 31/08/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.761.647/0001-48, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI**, com sede, na Avenida das Palmeiras, nº 2026 – Jardim Paris – CEP 87.083-350, na cidade de Maringá – Estado do Paraná.

2ª O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 01 de Abril de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso Odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;

CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI 3
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600603567
CNPJ – 08.761.647/0001-48

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de Perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness; Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Aluguel de material médico e Comércio atacadista de equipamentos de fisioterapia, ginástica e condicionamento físico, fitness.

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da empresa será exercida por **JOSE CARLOS CORAÇATO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Único: Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da empresa, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª O titular declara sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI 4
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600603567
CNPJ – 08.761.647/0001-48

11ª Fica eleito o foro de Maringá – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 04 de Agosto de 2021.

JOSE CARLOS CORAÇATO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73901598987	JOSE CARLOS CORACATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021 15:37 SOB Nº 20215144139.
PROTOCOLO: 215144139 DE 05/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105705410. CNPJ DA SEDE: 08761647000148.
NIRE: 41600603567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/08/2021.
CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Memorando 8- 2.398/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/05/2024 às 11:45:16

Segue em anexo:

- Certificado de Regularidade do FGTS atualizado.
- Declaração de Não Parentesco.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador_CIRURGIA_MUNDIAL.pdf
declaracao_de_ nao_parentesco.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.761.647/0001-48
Razão Social: CIRURGICA MUNDIAL COM MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 2050 / JARDIM PARIS / MARINGA / PR / 87083-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2024 a 11/06/2024

Certificação Número: 2024051305531465374509

Informação obtida em 21/05/2024 10:18:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA
AV. DAS PALMEIRAS, 2026 – JD. PARIS – MARINGÁ-PR.
CNPJ 08.761.647/0001-48 INSC. EST.90409289-41
FONE/FAX (44) 3029-0787 3029-0860
cirurgicamundial@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO IV DO ART. 14º DA LEI FEDERAL 14.133/21.

A CIRÚRGICA MUNDIAL COM DE MAT HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08 761 647/0001-48, com sede à Av. Das Palmeiras, nº 2026, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87083-350, neste ato representada pelo Sr(a) José Carlos Coração, portador(a) da carteira de identidade RG nº 19.177.752 e inscrito(a) no CPF sob nº 739015989-87, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Dirigente do órgão ou entidade contratante: Prefeito e Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, ou com agente público que desempenhe função na licitação; Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

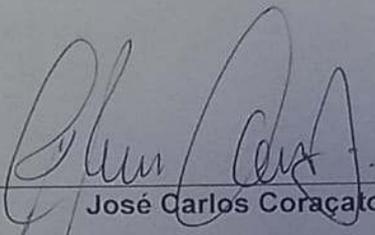
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná, ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível)

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/21.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 14º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá, 15 de Maio de 2024.



José Carlos Coração

08.761.647/0001-48
CIRÚRGICA MUNDIAL
COM. DE MAT. HOSPITALARES-EIRELI
AV. DAS PALMEIRAS, 2026
JARDIM PARIS - CEP 87083-350
MARINGÁ - PR

Memorando 9- 2.398/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 21/05/2024 às 15:57:05

Prezada [Thais Aparecida Dalfovo - SMS-CLI](#)

Favor anexar ao memorando orçamento assinado da empresa Cirurgica Mundial Comércio.

Ainda, informar o prazo do recebimento provisório dos objetos, recebimento definitivo, bem como do prazo para substituição dos produtos, constantes no item 8 - do local e do prazo de entrega.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 2.398/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 08:14:55

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA A VÁCUO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Bom dia!

Solicito para que seja alterado os itens abaixo do Termo de Referência:

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

8.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

8.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

8.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

8.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da contratação é de até 4 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Observado o prazo máximo contido no item 9.1, o presente contrato será extinto se o procedimento licitatório relativo ao fornecimento do objeto indicado no item 1 deste instrumento for concluído e for viabilizado o início do fornecimento decorrente da licitação.

Segue em anexo orçamento devidamente assinado da empresa Cirurgica Mundial Comércio.

—
Thais Aparecida Dalfovo

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CamScanner_22_05_2024_10_33.pdf

CIRURGICA MUNDIAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME

AV DAS PALMEIRAS, 2.026 - JD PARIS
MARINGA PR

Telefone: 4430290860

e-mail: cirurgicamundial@gmail.com

CNPJ: 08.761.647/0001-48

IE: 9040928941

Total Pedido: 1.852,70



ORCAMENTO

Nº: 103.553

Emissão: 08/05/2024 **Vendedor:** MARCIO
Cliente: 2.557 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60 **Inscrição/RG:** **Telefone:** 46 3242-1602
Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL **Nº:** 3811 **Compl:**
Bairro: SAO MIGUEL **Cidade:** CHOPINZINHO **UF:** PR **CEP:** 85560000
Comprador: **Dt Incl:** 08/05/2024 - 14:21:22

Cód	Produto	Marca	Un	qtde	R\$ Unit	R\$ Total
2.682	TUBO VACUO EDTA K3 4ML 13X75MM PLAST C/100	DESCARPACK	CX	5	39,4400	197,2000
lote	Fab Val					
307	TUBO VACUO EDTA K2 2ML 13X75MM PLAST C/100	DESCARPACK	CX	43	38,5000	1.655,5000
lote	Fab Val					

Substituição Tributária: 0,00

Frete: **Tipo Frete:** **Desconto:** 0,00 **Total Pedido:** 1.852,70

Condição de Pagamento: A COMBINAR
V-1:08/05/2024 R\$: 1.852,70
Validade da proposta: 15 dias ou enquanto durar o estoque.
Assinatura

Obs:

08.761.647/0001-48
CIRÚRGICA MUNDIAL
 COM. DE MAT. HOSPITALARES-EIRELI
 AV. DAS PALMEIRAS, 2026
 JARDIM PARIS - CEP 87083-350
 MARINGÁ - PR

MARCIO 08/05/2024 - 14:21:22
 Data: 08/05/2024 Hora: 14:21:35

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED7D-C792-B76B-A5AF e informe o código ED7D-C792-B76B-A5AF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ED7D-C792-B76B-A5AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 27/05/2024 08:15:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/ED7D-C792-B76B-A5AF>

Memorando 11- 2.398/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 11:53:59

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

—

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONSIDERANDO** os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que
“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras
providências”.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi
solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido
Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de
2024, que “Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de
Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências”,
passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli
Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti,
como equipe de apoio.”*

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO
DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/05/2024. Edição 3022

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 12- 2.398/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 11:57:52

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 2.398/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/05/2024 às 12:55:45

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA A VÁCUO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

—

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_77_.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando nº 2.398/2024 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de serviços, através de processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado:	2031 - MATERIAL LABORATORIAL

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 27 de maio de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03FB-5089-66C2-1B66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/05/2024 12:57:07 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/03FB-5089-66C2-1B66>

Memorando 14- 2.398/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/05/2024 às 14:18:05

Prezados, boa tarde

Foi realizado o download da minuta do Contrato para Dispensa de Licitação junto ao site do município às 8:10 do dia 21 de maio de 2024.

1 – No item 3 do Contrato – Forma de Fornecimento, foram inclusos itens 3.2 a 3.10.4, conforme descrito no Termo de Referência.

2 – No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

3 – No item 11 – Forma de Pagamento, foram inclusos os itens 11.4.1 e 11.4.2 referentes à nota fiscal e pagamento.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso

Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_XX_2024_CIRURGICA_MUNDIAL_COMERCIO_DE_MATERIAIS_HOSP.pdf

EXTRATO_DE_CONTRATO_XX_2024_DL_XX_2024.pdf

TERMO_DE_CONTRATACAO_DIRETA_DISPENSA_POR_JUSTIFICATIVA_XX_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MINUTA PADRÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

Memorando nº 2.398/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Genci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADO(A): CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 08.761.647/0001-48, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 2056, CEP: 87.083-350, no município de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Coraçato, inscrito(a) no CPF sob o n.º 739.015.989-87, portador da carteira de identidade n.º 19.177.752 SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jade, nº 18 – Jardim Santa Helena – CEP 87.083-325.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	TUBO PARA COLETA A VÁCUO – TAMPA ROXA COM EDTA, 4,0ML COM 100 TUBOS.	Com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA	RACK	5	39,44	197,20
Item 2	TUBO PARA COLETA A VÁCUO – TAMPA ROXA COM EDTA, 2,0ML COM 100 TUBOS.	Com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA	RACK	43	38,50	1.655,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.852,70

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa de Licitação por Justificativa, que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3 A Proposta do Contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º ____/2024**, com fundamento legal no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“Inciso VIII: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 62/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no **despacho n.º ____** do **Memorando Eletrônico n.º 2.398/2024**.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, conforme demanda da secretaria.

3.2 O objeto deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central, sem qualquer acréscimo de despesas com frete.

3.3 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.4 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

3.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.10 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

3.10.1 Os produtos deverão ser de alta qualidade;

3.10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

3.10.4 O produto deverá conter registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto do fiscal a Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos;

Programa de Trabalho: 1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da contratação é de até 4 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Observado o prazo máximo contido no item 9.1, o presente contrato será extinto se o procedimento licitatório relativo ao fornecimento do objeto indicado no item 1 deste instrumento for concluído e for viabilizado o início do fornecimento decorrente da licitação.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4.1 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

11.4.2 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do objeto.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito
Contratante

Cirurgica Mundial Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
José Carlos Coração – Representante Legal
Contratada

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Kristiana Giacomini
Fiscal do Contrato

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg
Fiscal Substituta

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº ____/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cirurgica Mundial Comércio de Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 08.761.647/0001-48. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal. Valor: R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº ____/2024. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (2031) Fonte: 494. Data da assinatura ____/____/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e José Carlos Coração, pela empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.398/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

“VIII: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: CONTRATADA: CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 08.761.647/0001-48, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 2056, CEP: 87.083-350, no município de Maringá, estado do Paraná, telefone (44) 3029-0860, e-mail cirurgicamundial@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Coraçato, inscrito(a) no CPF sob o n.º 739.015.989-87, portador da carteira de identidade n.º 19.177.752 SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jade, nº 18 – Jardim Santa Helena – CEP 87.083-325.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
PROGRAMA DE TRABALHO	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRADO:	2031 – MATERIAL LABORATORIAL

DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a crescente de casos de dengue no Município de Chopinzinho, conforme boletim em anexo.
2.2 Considerando que em virtude de resultados positivos a mais de duas semanas consecutivas, desde o dia



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04/03/2024 a orientação do LACEN aos municípios com transmissão sustentada que encaminhem os exames de Pesquisa de Dengue IgM, apenas dos casos graves, óbitos e gestantes, os quais devem ser confirmados por critério laboratorial, com estadiamento C e D. Estadiamento clínico A ou B, diagnosticado por Dengue não é obrigatório realizar exame laboratorial de Dengue, e a solicitação de hemograma é critério médico, sendo que o manejo clínico, independente do resultado, positivo ou negativo, já deve iniciar o tratamento.

2.3 Considerando a orientação do LACEN citada no item anterior a demanda de hemogramas realizados no município aumentou consideravelmente, saindo de 15 por coletas por dia para em média 60 coletas diárias.

2.4 Considerando que o saldo para 12 meses constante na ARP nº 347/2023 (em anexo), com vigência até a data de 09/11/2024, já se esgotou em virtude da alta demanda conforme consta no relatório de saldo em anexo do sistema.

2.5 Considerando que foi realizado pedido via Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS (em anexo), na data de 15/03/2024, porém não foi realizada entrega para o consórcio e conseqüentemente para o município, a secretaria não dispõe de previsão de entrega do item.

2.6 Considerando que o CONIMS informou via aplicativo de mensagem que devido as chuvas fortes no estado do Rio Grande do Sul, estão com dificuldades com os fornecedores visto que as atividades foram interrompidas, vale pontuar que como consta na NF em anexo os tubos são de uma empresa localizada em Porto Alegre – RS.

2.7 Considerando que além das coletas realizadas no Laboratório Municipal, também são encaminhados pacientes para coleta de exames nos laboratórios terceirizados credenciados via CONIMS, sendo o Osvaldo Cruz, Rielab, Labsul e Biocenter, os quais atendem em média 12 pacientes por dia, podendo ser agendado no máximo 16 pacientes.

2.8 Considerando que para o quantitativo foram utilizados como parâmetros o quantitativo de coletas diárias do Laboratório Municipal, sendo de em média 60 coletas por dia, para quatro meses, vale ressaltar que ao diminuir a demanda da dengue o número de coletas diárias reduz para no máximo 15 coletas por dia.

2.9 Considerando que não há como afirmar quanto tempo irá durar a epidemia de dengue e que o quantitativo solicitado neste processo deverá suprir a demanda do Laboratório Municipal até a vigência da ARP nº 347/2023.

2.10 Considerando que foram estimados os quantitativos para apenas quatro meses visto que como apontado no item anteriores, não como prever por quanto tempo a demanda irá se manter nas 60 coletas por dia, e caso venha a reduzir este número dentro dos próximos dois meses o saldo restante irá suprir a demanda futura.

2.11 Considerando a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública, em seu Art. 75, inciso VIII: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2.12 Considerando que o Artigo 196, da Constituição da República estabelece que a saúde é direito de todos, dever do Estado e garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, regido pelo princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Tal obrigação se repete, em nível infraconstitucional, no art. 2º da Lei 8.080/1990 e no art. 1º da Lei Estadual 14.254/2003;

2.13 Considerando Decreto nº 5183/2024 do Governo do Estado do Paraná que decreta situação de emergência em Saúde Pública para combate e controle da Dengue no Estado no Paraná.

2.14 Considerando Decreto nº 137/2024, de 11 de abril de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito da Cidade de Chopinzinho/PR em razão da epidemia de Dengue e estabelece adoção de providências correlatas.

2.15 Considerando o exposto, é imprescindível a aquisição do item a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço de saúde do Laboratório Municipal e conseqüentemente, evitar maiores danos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dessa forma buscando garantir o adequado atendimento aos pacientes.

2.16 Considerando a Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024 (em anexo) que atualiza, para o ano de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2024, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art 444, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.”

Chopinzinho-PR, ____ de ____ de 2024.

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato
Secretario de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, ____ de ____ de 2024.

Edson Luiz Genci
Prefeito

Memorando 15- 2.398/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 27/05/2024 às 14:33:38

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA A VÁCUO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A89B-B66F-79E1-2238

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 27/05/2024 14:34:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A89B-B66F-79E1-2238>

Memorando 16- 2.398/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/05/2024 às 18:48:37

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA A VÁCUO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 2.398/2024, e Processo Licitatório nº 62/2024.

Atenciosamente,

—

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_63_2024_Mem_2_398_2024_Dispensa_por_Justificativa_aquisicao_emergencial_de_tubos_para_coleta_a_vacuio.pdf



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.398/2024.

PARECER Nº 63/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.398/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa**, pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, **ao valor total de R\$1.852,70 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)¹, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; estudo técnico preliminar; termo de referência da Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; cartão CNPJ; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao *“final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”*. O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *“§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”*.

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*.

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser

¹ Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,² da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de *inexigibilidade* e de *dispensa*.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

“Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.”³

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

² “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

³ MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria Municipal de Saúde pretende contratar, através de dispensa de licitação por justificativa, pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, ao valor total de R\$1.852,70 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a contratação através do processo de dispensa.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise não envolve a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; também não se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, dentre aqueles descritos no art. 74, da Lei nº 14.133/21; e, também, não envolve a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Logo, não se trata de hipótese de inexigibilidade de licitação.

No caso em exame, a **dispensa de licitação é por justificativa**, com amparo no art. 75, inciso IV, 'j', da Lei nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Todavia, como o administrador público não está livre para contratar, ainda mais nas hipóteses de contratação direta, via dispensa, é necessário que certos requisitos sejam comprovados nos autos do processo de contratação direta.

Pela redação do art. 72 da Lei nº 14.133/21, para que a contratação seja legal é necessário: **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; **V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; **VI** - razão da escolha do contratado; **VII** - justificativa de preço; **VIII** - autorização da autoridade competente.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.4.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.4.1.1. DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PRÓPRIA EMPRESA QUE PRESTARÁ O SERVIÇO

De acordo com os documentos que constam dos autos, a Secretaria Municipal interessada pretende contratar a **CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**

2.3.4.1.2. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO(A)

A grande preocupação na interpretação das hipóteses de dispensa e inexigibilidade é a abrangência das expressões contidas no permissivo legal. Em verdade, trata-se de termos jurídicos indeterminados, que concedem, em tese, certa margem de discricionariedade ao administrador.

A proporcionalidade é princípio de envergadura constitucional que decorre do devido processo legal em sua acepção substantiva. Tem por finalidade limitar a atuação do Poder Público a parâmetros constitucionalmente aceitáveis.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A proporcionalidade deve ser analisada levando-se em conta o trinômio necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito, que são conceitos parcelares que permitem a verificação da lisura e aceitabilidade de uma conduta estatal.

Pergunta-se, então:

a) há **necessidade** da contratação para que cumpra com o seu objeto? A contratação é necessária para que o Município disponha de meios para continuar a prestação do serviço público, em razão da epidemia de dengue instalada no município.

b) há **adequação** entre a medida tomada e fim almejado? Há um perfeito acoplamento entre a ação e o resultado? A contratação mostra-se a escolha correta, haja vista que, de acordo com a Justificativa da Secretaria Municipal interessada:

2.1 Considerando a crescente de casos de dengue no Município de Chopinzinho, conforme boletim em anexo. 2.2 Considerando que em virtude de resultados positivos a mais de duas semanas consecutivas, desde o dia 04/03/2024 a orientação do LACEN aos municípios com transmissão sustentada que encaminhem os exames de Pesquisa de Dengue IgM, apenas dos casos graves, óbitos e gestantes, os quais devem ser confirmados por critério laboratorial, com estadiamento C e D. Estadiamento clínico A ou B, diagnosticado por Dengue não é obrigatório realizar exame laboratorial de Dengue, e a solicitação de hemograma é critério médico, sendo que o manejo clínico, independente do resultado, positivo ou negativo, já deve iniciar o tratamento. 2.3 Considerando a orientação do LACEN citada no item anterior a demanda de hemogramas realizados no município aumentou consideravelmente, saindo de 15 por coletas por dia para em média 60 coletas diárias. 2.4 Considerando que o saldo para 12 meses constante na ARP nº 347/2023 (em anexo), com vigência até a data de 09/11/2024, já se esgotou em virtude da alta demanda conforme consta no relatório de saldo em anexo do sistema. 2.5 Considerando que foi realizado pedido via Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS (em anexo), na data de 15/03/2024, porém não foi realizada entrega para o consórcio e conseqüentemente para o município, a secretaria não dispõe de previsão de entrega do item. 2.6 Considerando que o CONIMS informou via aplicativo de mensagem que devido as chuvas fortes no estado do Rio Grande do Sul, estão com dificuldades com os fornecedores visto que as atividades foram interrompidas, vale pontuar que como consta na NF em anexo os tubos são de uma empresa localizada em Porto Alegre – RS. 2.7 Considerando que além das coletas realizadas no Laboratório Municipal, também são encaminhados pacientes para coleta de exames nos laboratórios terceirizados credenciados via CONIMS, sendo o Osvaldo Cruz, Rielab, Labsul e Biocenter, os quais atendem em média 12 pacientes por dia, podendo ser agendado no máximo 16 pacientes. 2.8 Considerando que para o quantitativo foram utilizados como parâmetros o quantitativo de coletas diárias do Laboratório Municipal, sendo de em média 60 coletas por dia, para quatro meses, vale ressaltar que ao diminuir a demanda da dengue o número de coletas diárias reduz para no máximo 15 coletas por dia. 2.9 Considerando que não há como afirmar quanto tempo irá durar a epidemia de dengue e que o quantitativo solicitado neste processo deverá suprir a demanda do



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Laboratório Municipal até a vigência da ARP nº 347/2023. 2.10 Considerando que foram estimados os quantitativos para apenas quatro meses visto que como apontado no item anteriores, não como prever por quanto tempo a demanda irá se manter nas 60 coletas por dia, e caso venha a reduzir este número dentro dos próximos dois meses o saldo restante irá suprir a demanda futura. 2.11 Considerando a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública, em seu Art. 75, inciso VIII: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;” 2.12 Considerando que o Artigo 196, da Constituição da República estabelece que a saúde é direito de todos, dever do Estado e garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, regido pelo princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Tal obrigação se repete, em nível infraconstitucional, no art. 2º da Lei 8.080/1990 e no art. 1º da Lei Estadual 14.254/2003; 2.13 Considerando Decreto nº 5183/2024 do Governo do Estado do Paraná que decreta situação de emergência em Saúde Pública para combate e controle da Dengue no Estado no Paraná. 2.14 Considerando Decreto nº 137/2024, de 11 de abril de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito da Cidade de Chopinzinho/PR em razão da epidemia de Dengue e estabelece adoção de providências correlatas. 2.15 Considerando o exposto, é imprescindível a aquisição do item a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço de saúde do Laboratório Municipal e conseqüentemente, evitar maiores danos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dessa forma buscando garantir o adequado atendimento aos pacientes. 2.16 Considerando a Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024 (em anexo) que atualiza, para o ano de 2024, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art 444, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.

c) há proporcionalidade em sentido estrito no que tange ao equilibrado custo benefício? As melhorias trazidas pela medida são superiores aos seus malefícios? Requisito atendido na medida em que o serviço ofertado pela empresa atende a necessidade do órgão municipal interessado.

2.3.4.1.3. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) termo de referência.**

2.3.4.1.4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, “A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constan-



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos uma (1) planilha de custo elaborada para aferição dos preços, com pesquisa junto a prestadores de serviços locais e licitações realizadas por outros entes, em relação aos serviços a serem executados. Ainda, verifica-se na minuta do Contrato a seguinte redação: *“4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO: 4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste*



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

contrato. 4.2 O valor total do contrato é de R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). 4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção. 4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante."

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.4.1.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4.1.6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Dos autos constam os seguintes documentos da Contratada:

a) habilitação jurídica: Atos Constitutivos e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

b) regularidade fiscal e trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa do Estadual e Certidão Negativa de Débitos do Município;

c) ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar – TCE/PR, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ e Declaração de não parentesco.

2.3.5. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

De acordo com o Decreto Municipal anexado ao processo, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. DA MINUTA DO CONTRATO

A Divisão de Licitações e Contratos **certificou** que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B16B-AAE3-339C-13E6> e informe o código B16B-AAE3-339C-13E6



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.7. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.⁴

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 2.398/2024, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende contratar, através de **dispensa de licitação por justificativa**, pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, **ao valor total de R\$1.852,70 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: verificar se as **certidões** para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público estão **atualizadas e dentro do prazo de vigência** necessário para o prosseguimento do processo licitatório, de modo a cumprir com os requisitos formais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Recomendação 02: providenciar as adequações nas minutas e publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

⁴ Decreto nº 73/2023, no seu Art. 153: “No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato”.



Município de Chopinzinho

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B16B-AAE3-339C-13E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 28/05/2024 18:49:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B16B-AAE3-339C-13E6>

Memorando 17- 2.398/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/05/2024 às 09:00:22

Termo de Dispensa por Justificativa 08/2024.

—

Andreia da Silva

Agente Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CONTRATAÇÃO_DIRETA_DISPENSA_POR_JUSTIFICATIVA_08_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/05/2024 09:24:52	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Vinicius Tourinho	03/06/2024 08:37:11	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F054-A242-63AF-79BF**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.398/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

“VIII: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: CONTRATADA: CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 08.761.647/0001-48, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 2056, CEP: 87.083-350, no município de Maringá, estado do Paraná, telefone (44) 3029-0860, e-mail cirurgicamundial@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Coraçato, inscrito(a) no CPF sob o n.º 739.015.989-87, portador da carteira de identidade n.º 19.177.752 SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jade, nº 18 – Jardim Santa Helena – CEP 87.083-325.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
PROGRAMA DE TRABALHO	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRADO:	2031 – MATERIAL LABORATORIAL

DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a crescente de casos de dengue no Município de Chopinzinho, conforme boletim em anexo.
2.2 Considerando que em virtude de resultados positivos a mais de duas semanas consecutivas, desde o dia





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

04/03/2024 a orientação do LACEN aos municípios com transmissão sustentada que encaminhem os exames de Pesquisa de Dengue IgM, apenas dos casos graves, óbitos e gestantes, os quais devem ser confirmados por critério laboratorial, com estadiamento C e D. Estadiamento clínico A ou B, diagnosticado por Dengue não é obrigatório realizar exame laboratorial de Dengue, e a solicitação de hemograma é critério médico, sendo que o manejo clínico, independente do resultado, positivo ou negativo, já deve iniciar o tratamento.

2.3 Considerando a orientação do LACEN citada no item anterior a demanda de hemogramas realizados no município aumentou consideravelmente, saindo de 15 por coletas por dia para em média 60 coletas diárias.

2.4 Considerando que o saldo para 12 meses constante na ARP nº 347/2023 (em anexo), com vigência até a data de 09/11/2024, já se esgotou em virtude da alta demanda conforme consta no relatório de saldo em anexo do sistema.

2.5 Considerando que foi realizado pedido via Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS (em anexo), na data de 15/03/2024, porém não foi realizada entrega para o consórcio e conseqüentemente para o município, a secretaria não dispõe de previsão de entrega do item.

2.6 Considerando que o CONIMS informou via aplicativo de mensagem que devido as chuvas fortes no estado do Rio Grande do Sul, estão com dificuldades com os fornecedores visto que as atividades foram interrompidas, vale pontuar que como consta na NF em anexo os tubos são de uma empresa localizada em Porto Alegre – RS.

2.7 Considerando que além das coletas realizadas no Laboratório Municipal, também são encaminhados pacientes para coleta de exames nos laboratórios terceirizados credenciados via CONIMS, sendo o Osvaldo Cruz, Rielab, Labsul e Biocenter, os quais atendem em média 12 pacientes por dia, podendo ser agendado no máximo 16 pacientes.

2.8 Considerando que para o quantitativo foram utilizados como parâmetros o quantitativo de coletas diárias do Laboratório Municipal, sendo de em média 60 coletas por dia, para quatro meses, vale ressaltar que ao diminuir a demanda da dengue o número de coletas diárias reduz para no máximo 15 coletas por dia.

2.9 Considerando que não há como afirmar quanto tempo irá durar a epidemia de dengue e que o quantitativo solicitado neste processo deverá suprir a demanda do Laboratório Municipal até a vigência da ARP nº 347/2023.

2.10 Considerando que foram estimados os quantitativos para apenas quatro meses visto que como apontado no item anteriores, não como prever por quanto tempo a demanda irá se manter nas 60 coletas por dia, e caso venha a reduzir este número dentro dos próximos dois meses o saldo restante irá suprir a demanda futura.

2.11 Considerando a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública, em seu Art. 75, inciso VIII: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2.12 Considerando que o Artigo 196, da Constituição da República estabelece que a saúde é direito de todos, dever do Estado e garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, regido pelo princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Tal obrigação se repete, em nível infraconstitucional, no art. 2º da Lei 8.080/1990 e no art. 1º da Lei Estadual 14.254/2003;

2.13 Considerando Decreto nº 5183/2024 do Governo do Estado do Paraná que decreta situação de emergência em Saúde Pública para combate e controle da Dengue no Estado no Paraná.

2.14 Considerando Decreto nº 137/2024, de 11 de abril de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito da Cidade de Chopinzinho/PR em razão da epidemia de Dengue e estabelece adoção de providências correlatas.

2.15 Considerando o exposto, é imprescindível a aquisição do item a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço de saúde do Laboratório Municipal e conseqüentemente, evitar maiores danos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dessa forma buscando garantir o adequado atendimento aos pacientes.

2.16 Considerando a Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024 (em anexo) que atualiza, para o ano de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2024, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art 444, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.”

Chopinzinho-PR, 29 de maio de 2024.

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato
Secretario de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 29 de maio de 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F054-A242-63AF-79BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/05/2024 09:24:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 03/06/2024 08:37:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F054-A242-63AF-79BF>

Memorando 18- 2.398/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/05/2024 às 11:39:29

Contrato 119/2024, para assinatura.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_119_2024_CIRURGICA_MUNDIAL_Assinado_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/05/2024 13:14:36	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Consuelo de Fatima Ceni Ri...	29/05/2024 14:03:30	1Doc	CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG CPF 766.X...
Vinicius Tourinho	03/06/2024 08:35:05	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Kristiana Giacomini	03/06/2024 09:22:16	1Doc	KRISTIANA GIACOMINI CPF 058.XXX.XXX-84

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3A5A-29FC-0595-ACA1**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024

Memorando nº 2.398/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADO(A): CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 08.761.647/0001-48, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 2056, CEP: 87.083-350, no município de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Coraçato, inscrito(a) no CPF sob o n.º 739.015.989-87, portador da carteira de identidade n.º 19.177.752 SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jade, nº 18 – Jardim Santa Helena – CEP 87.083-325.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto n.º 73, de 2023, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	TUBO PARA COLETA A VÁCUO – TAMPA ROXA COM EDTA, 4,0ML COM 100 TUBOS.	Com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA	RACK	5	39,44	197,20
Item 2	TUBO PARA COLETA A VÁCUO – TAMPA ROXA COM EDTA, 2,0ML COM 100 TUBOS.	Com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA	RACK	43	38,50	1.655,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.852,70

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Dispensa de Licitação por Justificativa, que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.1.3 A Proposta do Contratado;

2 FUNDAMENTO:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, SEM objeto definido.

1 Doc. Memorando 2.398/2024 | Anexo emissao_3A5A29FC0595ACA15A51BD0C_memorando-18--2.398-2024_assinado_versoImpressao.pdf (1/12)

Versão Atualizada: 21/12/2023.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação por Justificativa n.º 08/2024**, com fundamento legal no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“Inciso VIII: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

Objeto do **Processo Administrativo n.º 62/2024**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 13 do **Memorando Eletrônico n.º 2.398/2024**.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h, conforme demanda da secretaria.

3.2 O objeto deverá ser entregue na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, Chopinzinho/PR na Unidade Básica de Saúde Central, sem qualquer acréscimo de despesas com frete.

3.3 Independente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do(s) objeto(s), obrigando-se a repor, caso o mesmo apresentar defeito de fabricação ou não condizer com o Termo de Referência e proposta. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas neste instrumento e legislação vigente.

3.4 Os produtos serão recebidos e analisados pelos fiscais da Secretaria Municipal de Saúde, se estão em conformidade com o solicitado.

3.5 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3.6 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos/equipamentos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.7 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

3.8 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades.

3.9 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

3.10 A empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

3.10.1 Os produtos deverão ser de alta qualidade;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.10.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

3.10.4 O produto deverá conter registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, conforme tabela constante no item 1 deste contrato.

4.2 O valor total do contrato é de R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo contratante.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho, CPF 038.928.579-03, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII- outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá à servidora Senhora Kristiana Giacomini - CPF 058.464.259-84, e como substituto do fiscal a Senhora Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg - CPF 766.701.049-87, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho, durante o horário de funcionamento da Secretaria de Saúde, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:00h e das 13:00h as 16:30h.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 1 (um) dia, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 2 (dois) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Fonte de Recursos: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos;

Programa de Trabalho: 1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO;

Nota de Empenho: Não se aplica.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência da contratação é de até 4 (quatro) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1 Observado o prazo máximo contido no item 9.1, o presente contrato será extinto se o procedimento licitatório relativo ao fornecimento do objeto indicado no item 1 deste instrumento for concluído e for viabilizado o início do fornecimento decorrente da licitação.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e respetivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes deste contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver,





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de sistema interno, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para contratados sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.4.1 deste contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.4.1 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60;

11.4.2 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a entrega do objeto.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no procedimento de seleção do fornecedor e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

13.10 As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 29 de maio de 2024.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Contratante

JOSE CARLOS
CORACATO:73901598987
Cirurgica Mundial Comércio de Materiais Hospitalares Ltda
José Carlos Coraçato – Representante Legal
Contratada

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS CORACATO:73901598987
Dados: 2024.05.29 11:27:19 -03'00'

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato

Kristiana Giacomini
Fiscal do Contrato

Consuelo de Fatima Ceni Riesemberg
Fiscal Substituta

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3A5A-29FC-0595-ACA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE CARLOS CORACATO (CPF 739.XXX.XXX-87) em 29/05/2024 11:27:19 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/05/2024 13:14:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CONSUELO DE FATIMA CENI RIESEMBERG (CPF 766.XXX.XXX-87) em 29/05/2024 14:03:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 03/06/2024 08:35:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ KRISTIANA GIACOMINI (CPF 058.XXX.XXX-84) em 03/06/2024 09:22:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3A5A-29FC-0595-ACA1>

Memorando 19- 2.398/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/05/2024 às 11:39:56

Extrato do Contrato 119/2024.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DE_CONTRATO_119_2024_DL_08_2024.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 119/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cirurgica Mundial Comércio de Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 08.761.647/0001-48. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal. Valor: R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2024. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (2031) Fonte: 494. Data da assinatura 29/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e José Carlos Coraçato, pela empresa.

Memorando 20- 2.398/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/06/2024 às 08:37:58

Publicações.

—

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf

Termo_de_Dispensa_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 119-2024 - DL 08-2024

Espécie: Extrato do Contrato nº 119/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cirurgica Mundial Comércio de Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 08.761.647/0001-48. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal. Valor: R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 08/2024. Fundamento Legal: Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21. Elemento de despesa (2031) Fonte: 494. Data da assinatura 29/05/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e José Carlos Coraço, pela empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:388FA949

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024. Edição 3034
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
08-2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62/2024
MEMORANDO ELETRÔNICO: 2.398/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 75. É dispensável a licitação:

“VIII: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretária de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade nº 3.533.593.5 SSP-PR.

CONTRATADA: CONTRATADA: CIRURGICA MUNDIAL COMÉRCIO DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 08.761.647/0001-48, com sede na Avenida das Palmeiras, nº 2056, CEP: 87.083-350, no município de Maringá, estado do Paraná, telefone (44) 3029-0860, e-mail cirurgicamundial@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor José Carlos Coraçato, inscrito(a) no CPF sob o n.º 739.015.989-87, portador da carteira de identidade n.º 19.177.752 SSP-SP, residente e domiciliado na cidade de Maringá – Estado do Paraná, na Rua Jade, nº 18 – Jardim Santa Helena – CEP 87.083-325.

OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para aquisição emergencial de tubos para coleta a vácuo para o Laboratório Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 1.852,70 (um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Contrato.

FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO/UNIDADE:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE DE RECURSOS:	494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
PROGRAMA DE TRABALHO	1030400042.038 - Serviços em Vigilância em Saúde
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
DESDOBRADO:	2031 – MATERIAL LABORATORIAL

DA JUSTIFICATIVA

“2.1 Considerando a crescente de casos de dengue no Município de Chopinzinho, conforme boletim em anexo.

2.2 Considerando que em virtude de resultados positivos a mais de duas semanas consecutivas, desde o dia 04/03/2024 a orientação do LACEN aos municípios com transmissão sustentada que encaminhem os exames de Pesquisa de Dengue IgM, apenas dos casos graves, óbitos e gestantes, os quais devem ser confirmados por critério laboratorial, com estadiamento C e D. Estadiamento clínico A ou B, diagnosticado por Dengue não é obrigatório realizar exame laboratorial de Dengue, e a solicitação de hemograma é critério médico, sendo que o manejo clínico, independente do resultado, positivo ou negativo, já deve iniciar o tratamento.

2.3 Considerando a orientação do LACEN citada no item anterior a demanda de hemogramas realizados no município aumentou consideravelmente, saindo de 15 por coletas por dia para em média 60 coletas diárias.

2.4 Considerando que o saldo para 12 meses constante na ARP nº 347/2023 (em anexo), com vigência até a data de 09/11/2024, já se esgotou em virtude da alta demanda conforme consta no relatório de saldo em anexo do sistema.

2.5 Considerando que foi realizado pedido via Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS (em anexo), na data de 15/03/2024, porém não foi realizada entrega para o consórcio e consequentemente para o município, a secretaria não dispõe de previsão de entrega do item.

2.6 Considerando que o CONIMS informou via aplicativo de mensagem que devido as chuvas fortes no estado do Rio Grande do Sul, estão com dificuldades com os fornecedores visto que as atividades foram interrompidas, vale pontuar que como consta na NF em anexo os tubos são de uma empresa localizada em Porto Alegre – RS.

2.7 Considerando que além das coletas realizadas no Laboratório Municipal, também são encaminhados pacientes para coleta de exames nos laboratórios terceirizados credenciados via CONIMS, sendo o Osvaldo Cruz, Rielab, Labsul e Biocenter, os quais atendem em média 12 pacientes por dia, podendo ser agendado no máximo 16 pacientes.

2.8 Considerando que para o quantitativo foram utilizados como parâmetros o quantitativo de coletas diárias do Laboratório Municipal, sendo de em média 60 coletas por dia, para quatro meses, vale ressaltar que ao diminuir a demanda da dengue o número de coletas diárias reduz para no máximo 15 coletas por dia.

2.9 Considerando que não há como afirmar quanto tempo irá durar a epidemia de dengue e que o quantitativo solicitado neste processo deverá suprir a demanda do Laboratório Municipal até a vigência da ARP nº 347/2023.

2.10 Considerando que foram estimados os quantitativos para apenas quatro meses visto que como apontado no item anteriores, não como prever por quanto tempo a demanda irá se manter nas 60 coletas por dia, e caso venha a reduzir este número dentro dos próximos dois meses o saldo restante irá suprir a demanda futura.

2.11 Considerando a Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da administração pública, em seu Art. 75, inciso VIII: “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

2.12 Considerando que o Artigo 196, da Constituição da República estabelece que a saúde é direito de todos, dever do Estado e garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, regido pelo princípio do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Tal obrigação se repete, em nível infraconstitucional, no art. 2º da Lei 8.080/1990 e no art. 1º da Lei Estadual 14.254/2003;

2.13 Considerando Decreto nº 5183/2024 do Governo do Estado do Paraná que decreta situação de emergência em Saúde Pública para combate e controle da Dengue no Estado no Paraná.

2.14 Considerando Decreto nº 137/2024, de 11 de abril de 2024 que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito da Cidade de Chopinzinho/PR em razão da epidemia de Dengue e estabelece adoção de providências correlatas.

2.15 Considerando o exposto, é imprescindível a aquisição do item a fim de evitar a descontinuidade na prestação do serviço de saúde do Laboratório Municipal e consequentemente, evitar maiores danos à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dessa forma buscando garantir o adequado atendimento aos pacientes.

2.16 Considerando a Portaria GM/MS nº 3.494, de 10 de abril de 2024 (em anexo) que atualiza, para o ano de 2024, os valores dos repasses de recursos financeiros federais referente ao Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVisa), do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde para os Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à execução das ações de vigilância sanitária, em função do ajuste populacional de que trata o Art 444, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017.”

Chopinzinho-PR, 29 de maio de 2024.

Vinicius Tourinho
Gestor do Contrato
Secretario de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 29 de maio de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2C0065B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2024. Edição 3034

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>